



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.547.274/0001-60, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006, DA LEI FEDERAL Nº 11.488, DE 2007, DO **DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 02 DE ABRIL DE 2024**, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À MATÉRIA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da sessão: **23/06/2026**.

Horário: 08h15.

Local: Portal de Compras e Licita – <https://elicitatende.net/>.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia 18/06/2026.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município visando a contratação de empresa especializada para execução de **CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA**, de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.
 - 1.1.1.** O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o **art. 33**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 1.1.2.** O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, na forma de execução indireta, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo à contratada o fornecimento integral da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos, tributos, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à plena execução do objeto.
 - 1.1.3.** O prazo de execução da obra será de **08 (oito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro anexo, contado da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formal, desde que demonstrado o interesse público, a necessidade administrativa, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou outra causa superveniente devidamente motivada.
 - 1.1.4.** O presente certame fora baseado em **Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante**.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL

- 2.1.** Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da obra, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.
- 2.2.** As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia do Município, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3.** Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.
- 2.4.** Para a realização da visita técnica e emissão do respectivo atestado, a interessada deverá apresentar documentação mínima de identificação da pessoa jurídica e de seu representante ou preposto, consistente em comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou documento equivalente, documento de identificação do representante e, quando for o caso, procuração, autorização ou outro instrumento que comprove seus poderes para representar a licitante no ato.
- 2.5.** O atestado de avaliação prévia do local, quando realizada a vistoria, ou a declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do



local de execução da obra, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e, no que couber, no Decreto Municipal nº 030, de **02 de abril de 2024**.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução



da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto **nos itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.13.1. Que aceita, conhece e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.2. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
- 3.13.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
- 3.13.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.13.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
- 3.13.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.13.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.13.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.13.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS ELICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras eLicita, no sítio **<https://elicitatende.net/>**.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS ELICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
- 06.001.0013.0392.0011. 1034.34490000000000000000.250070000080 (291) -
06.001.0013.0392.0011.1034.34490000000000000000.170170000034 (95)
- 5.2. A(s) dotação(ões) relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor total global, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2. Descrição completa do objeto.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. O Agente de Contratação poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 7.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO(S) MODO(S) DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele previamente parametrizado no sistema eletrônico eLicita, em campo próprio da licitação, antes da abertura da sessão pública, vedada sua alteração durante a fase competitiva, salvo por motivo técnico devidamente justificado e registrado em ata.
- 8.14. O procedimento da fase competitiva seguirá o **modo de disputa expressamente indicado no preâmbulo deste Edital**, aplicando-se ao presente certame exclusivamente as disposições correspondentes ao modo adotado.
- 8.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.17.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.17.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico <https://elicitataende.net/>, com divulgação da data e do horário de reabertura, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e o reinício da sessão.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 8.24.1.** Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030, de 2024, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 8.24.1.1.** Âmbito local - limites geográficos do Município de São João Do Sul/SC;
- 8.24.1.2.** Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 8.24.1.2.1.** Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);
- 8.24.1.2.2.** Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 8.24.2.** Não tendo sido apurado vencedor no procedimento do **item 8.24.1**, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas, empresas de pequeno porte ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada — se esta for empresa de maior porte — e com os demais classificados, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003, de 2020, sendo aplicado o a seguir disposto:
- 8.24.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- Av. Nereu Ramos, 50, CX Postal 01 - Centro - CEP: 88970-000 - Telefone/Fax: (48) 3539 0113
E-mail: adm@saojoaodosul.sc.gov.br - Site: www.saojoaodosul.atende.net



- 8.28.2.1.** Verificada a necessidade de correções na proposta readequada ou na planilha de preços, será concedido ao licitante, uma única vez, **prazo adicional de até 01 (um) dia útil** para saneamento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.28.2.2.** O licitante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, incluindo os preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.28.2.3.** A(s) planilha(s) deverão ser preenchidas e assinadas pelo licitante ou seu representante legal e responsável técnico;
- 8.28.2.4.** Não poderá constar valores diferentes para itens iguais;
- 8.28.2.5.** O(s) valor(es) unitário(s) e global da proposta atualizada não poderá ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação;
- 8.28.2.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.29.** O **preço global** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
- 8.30.** Apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.30.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.30.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).
- 9.3.1.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presunção de inexequibilidade é relativa, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante diligência, apresentação de composição de custos, planilhas, contratos, notas fiscais, produtividade, metodologia executiva ou outros elementos tecnicamente idôneos.
- 9.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.3.3.** Se, nos termos do art. 2º, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 030, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o **Agente de Contratação** poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, por se tratar de



obra/serviço de engenharia, sem prejuízo da fixação de prazo menor quando a diligência puder ser atendida de imediato.

9.3.3.1. Quando, após a primeira diligência, persistirem os indícios de inexecutabilidade, poderá ser aberta diligência complementar, no prazo de até **01 (um) dia útil** para obras e serviços de engenharia. Persistindo a ausência de comprovação suficiente da viabilidade técnica, econômica e operacional da proposta, o **Agente de Contratação**, mediante decisão motivada, determinará a desclassificação da proposta.

9.3.3.2. Para fins de comprovação da executabilidade, a licitante deverá apresentar, no prazo assinalado pelo **Agente de Contratação**, documentação idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a viabilidade técnica, econômica e operacional do cumprimento integral das obrigações assumidas. Serão aceitos, individual ou cumulativamente, os seguintes elementos de prova:

9.3.3.2.1. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, discriminando insumos, quantidades, custos unitários e totais, com memórias de cálculo e identificação das fontes utilizadas, tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, sistemas de preços públicos) compatíveis com o objeto licitado e com os parâmetros de mercado;

9.3.3.2.2. Comprovação de Custos de Insumos por meio de cotações de fornecedores, tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, sistemas de preços públicos) ou notas fiscais recentes que demonstrem a viabilidade dos preços praticados.

9.3.3.2.3. Para fins de composição de custos das obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os itens mais relevantes da obra em termos percentuais de custos, sendo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.3.3. A ausência ou a inconsistência de comprovação documental capaz de demonstrar a viabilidade da proposta implicará na sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.3.4. O **Agente de Contratação** poderá, a qualquer tempo, solicitar diligências complementares, nos prazos previstos no **item 9.3.3 e subitens**, para dirimir dúvidas quanto à executabilidade, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e da transparência.

9.3.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da mesma Lei.

9.3.5. O licitante que ofertar proposta inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no **subitem 9.3.3 e 9.3.4**, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções previstas no **item 21.1** pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados no **item 21** deste edital.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências que comprovadamente não possam ser atendidas no prazo fixado no **item 9.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Agente de Contratação, **excetuadas as hipóteses de inexecutabilidade do item 9.3 e subitens**, poderá requisitar diligências para o licitante enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta ou habilitação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.5.2. Quando necessário à análise da aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante diligência, documentação técnica complementar destinada à verificação da compatibilidade da proposta com o Termo de



Referência, Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos da contratação.

- 9.5.2.1.** A documentação técnica complementar poderá compreender, conforme o caso: composições de custos unitários; demonstrativo de encargos sociais e BDI; cronograma físico-financeiro ajustado à proposta; metodologia executiva; declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos; plano preliminar de execução; fichas técnicas, laudos, certificados de conformidade ou documentos equivalentes relativos a materiais e insumos de maior relevância técnica, desde que previstos nas especificações técnicas do objeto.
- 9.5.2.2.** A solicitação de documentação técnica complementar terá finalidade exclusivamente saneadora ou comprobatória da exequibilidade, compatibilidade e aderência técnica da proposta, vedada a alteração substancial da proposta, a majoração do preço ofertado ou a substituição do objeto licitado.
- 9.5.3.** Em se tratando de obra ou serviço de engenharia, a Administração poderá realizar análise de conformidade técnica da proposta do licitante provisoriamente vencedor, mediante exame de documentos técnicos, composições de custos, metodologia executiva, plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, especificações dos materiais e demais elementos necessários à comprovação da aderência da proposta ao Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos técnicos.
- 9.5.3.1.** A análise de conformidade técnica poderá ser realizada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio, setor de engenharia, fiscal técnico designado ou por outro servidor ou profissional tecnicamente competente, conforme a natureza do objeto e a complexidade da verificação necessária.
- 9.5.3.2.** Quando houver necessidade técnica devidamente justificada, a Administração poderá solicitar, apenas do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de ficha técnica, catálogo técnico, laudo, certificado de conformidade, ensaio laboratorial ou documento equivalente de material, equipamento ou sistema construtivo relevante previsto no Projeto Básico, memorial descritivo ou especificações técnicas.
- 9.5.3.3.** A exigência prevista no item anterior não poderá implicar indicação indevida de marca, fabricante ou fornecedor exclusivo, devendo ser admitida a comprovação por documento equivalente, desde que apto a demonstrar o atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis e desempenho mínimo exigido para o objeto.
- 9.5.3.4.** Caso a documentação apresentada não comprove a compatibilidade da proposta com as exigências técnicas do edital e seus anexos, o licitante será intimado para prestar esclarecimentos ou complementar a documentação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, desde que não haja alteração substancial da proposta ou concessão de vantagem competitiva indevida.
- 9.5.3.5.** Persistindo a incompatibilidade técnica, a inexecuibilidade, a ausência de comprovação de atendimento às especificações ou a desconformidade insanável com o Projeto Básico, Termo de Referência, memorial descritivo, planilhas ou demais anexos técnicos, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 9.5.3.6.** A aprovação da documentação técnica apresentada na fase de julgamento não afastará a responsabilidade integral da contratada pela correta execução da obra, pelo fornecimento de materiais adequados, pela observância das normas técnicas aplicáveis, pela qualidade dos serviços executados e pelo atendimento integral ao Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma e demais documentos contratuais.
- 9.5.3.7.** A Administração poderá, durante a execução contratual, exigir comprovação técnica, ensaios, laudos, certificados, relatórios fotográficos, registros de controle tecnológico ou outros documentos necessários à verificação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, especialmente nas parcelas de maior relevância técnica, sem prejuízo das atribuições da fiscalização e do recebimento provisório e definitivo da obra.
- 9.6.** Não será exigida carta de solidariedade de fabricante como condição ordinária de classificação, habilitação ou contratação. Excepcionalmente, quando houver material, equipamento, sistema construtivo ou tecnologia específica indispensável à execução do objeto, e desde que haja justificativa técnica expressa no Termo de Referência, Projeto Básico ou nos autos do processo, a Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente vencedor documento que comprove a disponibilidade de fornecimento, assistência técnica,



garantia, compatibilidade ou suporte técnico, admitidos meios equivalentes de comprovação, vedada a restrição indevida à competitividade.

- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras eLicita, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Sancionadas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 8.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação e aceitabilidade da proposta, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, por meio do **PORTAL DE COMPRAS**



ELICITA, compreendendo a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme documentos exigidos neste Edital.

- 10.2.1.** Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados e/ou anexados pelo licitante diretamente no **PORTAL DE COMPRAS ELICITA**, inclusive no ato de cadastramento da proposta, competindo ao licitante assegurar que a documentação esteja completa, legível, pertinente ao objeto licitado e vigente quando da análise da habilitação.
- 10.2.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 10.2.3.** A ausência de apresentação, a apresentação incompleta ou a não atualização dos documentos exigidos para habilitação, quando não sanada no prazo concedido, implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de o Agente de Contratação realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
- 10.2.4.** A consulta realizada pelo Agente de Contratação aos sítios eletrônicos oficiais, quando exitosa, suprirá a exigência correspondente, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo licitatório.
- 10.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
 - 10.8.1.** Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
 - 10.8.1.1.** Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 10.8.1.2.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 10.8.1.3.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 10.8.1.4.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- 10.8.1.5. Declaração para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 10.8.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.6 e SUBITENS** do presente edital de licitação;
- 10.8.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.9.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 10.9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 10.9.7.1. **Ato de autorização**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
 - 10.9.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



- 10.10.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.10.4.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.10.5.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.10.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do **Anexo III**.
- 10.10.6.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.11. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 10.11.1.** Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.11.1.1.** No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.11.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, assinados pelo contador (com CRC) e pelo representante legal, com indicação de páginas e livro no qual foram transcritos no Diário, acompanhados dos Termos de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial, e que comprovem a escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente (arts. 1.179, 1.180, 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e arts. 9, 10 e 14 da ITG 2000 (R1)).
- 10.11.2.1.** Os documentos referidos no **item 10.11.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.11.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.11.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.11.3.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



- 10.11.3.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.11.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.11.5.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 10.12.1.** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta licitação, em plena validade;
- 10.12.1.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 10.12.1.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764, de 1971.
- 10.12.2.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, que comprove ter executado, de modo satisfatório, fechamento de estrutura metálica para coberturas ou galpões com área mínima de **382,00 m²** (equivalente a 50% dos **765,50 m²** totais projetados) e execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto abrangendo uma área mínima de **427,00 m²** (equivalente a 50% dos **855,09 m²** totais do calçamento compartilhado).
- 10.12.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado do atestado do qual o documento se originou, que comprove ter executado, de modo satisfatório fechamento de estrutura metálica para coberturas ou galpões com área mínima de **382,00 m²** (equivalente a 50% dos **765,50 m²** totais projetados) e execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto abrangendo uma área mínima de **427,00 m²** (equivalente a 50% dos **855,09 m²** totais do calçamento compartilhado).
- 10.12.4.** **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que **conhece(m)o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)** ou **ATESTADO** assinado pelo responsável legal empresa, pelo responsável técnico da empresa e pelo engenheiro municipal, registrando que visitaram **o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.
- 10.12.4.1.** As regras complementares ao **item 10.12.4** estão fixadas no **item 2 deste edital.**
- 10.12.4.2.** Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento **do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).**



- 10.12.5.** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra (Anexo III deste Edital).
- 10.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1.** O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no **item 8.28**, e suplementarmente o regrado neste **item 11**, conforme a seguir disposto:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS.

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://elicitatende.net/>.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS ELICITA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1. Não será exigida garantia de execução de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 10.1 e subitens deste edital**.
- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO.

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 17.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 17.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, são as seguintes: SINAPI - 04/2026 - Santa Catarina | SBC - 05/2026 - Santa Catarina | SICRO3 - 01/2026 - Santa Catarina | ORSE - 03/2026 - Sergipe | SEDOP - 03/2026 - Pará | SEINFRA - 028 - Ceará | SETOP - 01/2026 - Minas Gerais | IOPES - 03/2026 - Espírito Santo | SIURB - 01/2026 - São Paulo | SIURB INFRA - 01/2026 - São Paulo | SUDECAP - 01/2026 - Minas Gerais | CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo | FDE - 04/2026 - São Paulo | AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul | AGETOP CIVIL - 02/2026 - Goiás | AGETOP RODOVIARIA - 12/2025 - Goiás | CAEMA - 12/2019 - Maranhão | EMBASA - 06/2025 - sem encargos | CAERN - 01/2026 - Rio Grande do Norte | COMPESA - 07/2024 - Pernambuco | EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro | DERPR - 08/2025 - Paraná | SCO - 04/2026 - Rio de Janeiro. Podem os índices citados, **ser(em) substituídos por** outro(s) que vier(em) a substituí-lo(s). Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

- 17.3. Onde:

- 17.3.1. R = Valor de reajustamento;
- 17.3.2. I₁ = Índice referente ao mês da medição;
- 17.3.3. I₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 17.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.



- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I.

20. DAS REGRAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação**, quando for o caso, durante o certame;
 - 21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 21.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 21.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 21.1.6. Fraudar a licitação;
 - 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1. Advertência;



- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 21.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 21.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 21.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://elicitatende.net/>.
- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://elicitatende.net/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 23.12.** O Município de São João do Sul/SC, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://elicitatende.net/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.15.1.** **Anexo I** – Termo de Referência;
- 23.15.1.1.** **Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar;
- 23.15.1.2.** **Apêndice II** – Projeto Básico;
- 23.15.1.3.** **Apêndice III** – Mapa de Riscos.
- 23.15.2.** **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.15.3.** **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- 23.15.4.** **Anexo IV** – Modelo Atestado de Visita Técnica;
- 23.15.5.** **Anexo V** – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.15.6.** **Anexo VI** – Formulário de Fiscalização;
- 23.15.7.** **Anexo VII** – Termo de Notificação de Ocorrência.

São João do Sul/SC, em 09 de junho de 2026.

ALEX SANDRO PEREIRA | Assinado de forma digital por
BIANCHIN:98635700953 | ALEX SANDRO PEREIRA
BIANCHIN:98635700953

Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município visando a contratação de empresa especializada para execução de **CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA**, de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.

1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Construção de Rua Coberta sobre a Rua Olímpio José Emerim no centro de São João do Sul/SC com área de 765,50 m2 de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.	UN	1	R\$ 1.349.153,25
TOTAL				R\$ 1.349.153,25

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Da Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

1.3.2. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

1.5. Do prazo de vigência:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. ☒ A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. ☒ A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. ☒ Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

4.1.1.2. ☒ Verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

4.1.1.3. ☒ Verificou a incidência de normas de acessibilidade nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 2015.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. ☒ Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. ☒ Não existe vedação de marcas.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. ☒ Não será exigido amostra.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. ☒ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

4.5.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder



perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.5.1.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5.1.3.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5.1.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Da Garantia da contratação:

- 4.6.1.** ☒ Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da Vistoria:

- 4.7.1.** Caso os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da obra, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail: planejamento@saojoaodosul.sc.gov.br.

OU

- 4.7.2.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de execução:

5.1.1. Da execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.1.** A execução do objeto deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.1.2.** A execução global do objeto contratual seguirá uma sequência cronológica rígida de engenharia civil e infraestrutura urbana, ordenada de forma a garantir a estabilidade das estruturas, a segurança do trabalho e a mitigação dos impactos logísticos no centro do município. As frentes de trabalho serão divididas nas seguintes rotinas:
- 5.1.1.2.1. Mobilização e Implantação do Canteiro:** Instalação de barracão de obras, almoxarifado, instalações sanitárias provisórias e fixação das placas oficiais do convênio e da municipalidade.
- 5.1.1.2.2. Sinalização de Segurança e Isolamento:** Instalação de tapumes de proteção, cercas isolantes e sinalização viária diurna/noturna indicando o desvio do tráfego local, em estrita conformidade com as normas NR-18 e NR-35, delimitando a área de intervenção ao longo dos 84,70 metros de extensão da Rua Olímpio José Emerim.
- 5.1.1.2.3. Demolições e Remoções Mecânicas:** Demolição controlada do antigo pavimento asfáltico e das calçadas de concreto deterioradas, seguida da remoção mecânica e transporte do entulho por caminhões basculantes para bota-fora devidamente licenciado.
- 5.1.1.2.4. Locação Geométrica dos Pilares:** Execução de gabarito técnico topográfico de alta precisão para a demarcação dos eixos de simetria dos pilares de sustentação da cobertura, mitigando desvios axiais
- 5.1.1.2.5. Perfuração das Estacas:** Execução de perfurações subterrâneas por meio de equipamento mecânico do tipo trado rotativo, atingindo as cotas e profundidades de projeto com base nos ensaios de sondagem do solo.
- 5.1.1.2.6. Armação e Concretagem:** Instalação das gaiolas de aço estrutural e lançamento de concreto usinado com resistência característica à compressão f_{ck} 30 MPa, incluindo a moldagem dos blocos de coroamento e o posicionamento preciso dos parafusos de ancoragem (chumbadores) que receberão a estrutura metálica.
- 5.1.1.2.7. Abertura de Valas e Assentamento:** Escavação mecânica para a implantação da nova rede de escoamento, englobando o assentamento de tubulações de PVC rígido de 150 mm com declividade mínima de 0,50% para garantir o fluxo cinético das águas.
- 5.1.1.2.8. Caixas de Sarjeta e Elementos de Captação:** Construção de caixas de inspeção/passagem em alvenaria estrutural, acopladas a grelhas de concreto, destinadas a receber o fluxo das calhas integradas da cobertura e direcioná-lo à rede de microdrenagem municipal.
- 5.1.1.2.9. Içamento e Fixação dos Pilares:** Montagem mecânica dos pilares metálicos esbeltos sobre os blocos de fundação, realizando o torqueamento técnico das porcas nos chumbadores e o posterior grauteamento da base para travamento rígido.
- 5.1.1.2.10. Montagem dos Arcos e Terças:** Elevação e soldagem/aparafusamento dos arcos metálicos curvilíneos e das terças de travamento horizontal com auxílio de guindastes leves, respeitando os vãos livres do calçadão.
- 5.1.1.2.11. Tratamento e Pintura Industrial:** Aplicação localizada de primer anticorrosivo nas juntas soldadas em campo e execução da pintura industrial de acabamento.
- 5.1.1.2.12. Instalação do Policarbonato:** Fixação de **765,50 m²** de chapas de policarbonato alveolar na cor branca,



- utilizando perfis de alumínio e gaxetas de vedação em EPDM para assegurar a estanqueidade total contra águas pluviais e a proteção contra radiação UV.
- 5.1.1.2.13. Terraplenagem e Regularização do Subleito:** Execução de escavação, carga, transporte e regularização mecânica do solo, seguida da compactação do colchão de areia fina para assentamento.
- 5.1.1.2.14. Assentamento do Paver (855,09 m²):** Execução da paginação do piso intertravado utilizando blocos de concreto com 8 cm de espessura e resistência mecânica de 35,0 MPa. A pista de rolamento compartilhado receberá blocos na cor vermelha, enquanto as calçadas laterais receberão a cor cinza natural.
- 5.1.1.2.15. Rotas de Acessibilidade:** Instalação concomitante das faixas normativas de *paver* tátil direcional e de alerta (6 cm de espessura), perfeitamente integradas às rampas de transição para pedestres.
- 5.1.1.2.16. Compactação e Rejuntamento:** Espalhamento de areia fina ou pó de pedra sobre as juntas das peças, seguido de compactação por placa vibratória para o perfeito intertravamento mecânico do pavimento.
- 5.1.1.2.17. Instalação do Mobiliário Técnico:** Fixação geométrica de bancos de 1,44 m com pés metálicos pretos e assentos em madeira tratada, em conjunto com o posicionamento de floreiras e vasos de plantas em polietileno marmorizado para ordenamento do fluxo de pedestres.
- 5.1.1.2.18. Sinalização Viária e de Segurança:** Implantação de placas de sinalização vertical regulamentar e instalação de blocos autônomos de iluminação de emergência baseados em tecnologia LED, com autonomia mínima de 3 horas, garantindo a segurança dos usuários no período noturno.
- 5.1.1.2.19. Limpeza Final e Desmobilização:** Remoção integral de entulhos residuais, limpeza mecânica e lavagem do pavimento intertravado e das estruturas, com a subsequente desmobilização das instalações provisórias do canteiro para a entrega e vistoria da fiscalização municipal.
- 5.1.1.3.** O cronograma de execução observará os marcos definidos no Cronograma Físico-Financeiro, prevendo a conclusão em 06 (seis) meses.
- 5.1.1.4.** As etapas serão vinculadas à medição física mensal, respeitando a ordem lógica: serviços iniciais, terraplenagem, drenagem, base, pavimentação, meio-fio, calçadas, sinalização e limpeza final.
- 5.2. Do Local e horário de prestação dos serviços:**
- 5.2.1. Do Local:** na Rua Olímpio José Emerim, Centro, Município de São João do Sul/SC.
- 5.2.2. Do Horário:** Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, facultada a prorrogação em caso de necessidade técnica autorizada pela fiscalização.
- 5.3. Das Rotinas obrigatórias e Critérios de Fiscalização:** Para além das etapas cronológicas de execução da obra, a empresa contratada deverá submeter-se, obrigatoriamente, às rotinas de controle técnico, segurança jurídica e conformidade urbanística instituídas pela fiscalização do Município de São João do Sul/SC. O incumprimento de qualquer uma destas rotinas implicará a retenção imediata das medições financeiras.
- 5.3.1. Rotina de Controle Tecnológico e Ensaios de Laboratório:** 1- **Controle do Betão Estrutural:** É obrigatória a extração de corpos de prova de cada autobetonreira utilizada na moldagem dos blocos de coroamento e estacas de fundação por trado rotativo. A contratada deve apresentar os laudos laboratoriais de rutura que comprovem a resistência característica à compressão f_{ck} maior ou igual a 30 MPa aos 7 e aos 28 dias. 2- **Controle Tecnológico do Pavimento (Paver):** Antes do assentamento dos 855,09 m² de pavimento intertravado, deverão ser colhidas amostras aleatórias dos lotes de blocos de 8 cm de espessura para ensaios de compressão mecânica em laboratório credenciado, exigindo-se uma resistência mínima de 35,0 MPa, sob pena de rejeição integral do lote. 3- **Certificação dos Elementos Metálicos:** Apresentação compulsória dos certificados de qualidade das usinas siderúrgicas relativos ao aço estrutural empregado nos pórticos e arcos, bem como o laudo de espessura da película de tinta industrial anticorrosiva aplicada.
- 5.3.2. Rotina de Diário de Obra e Registo Memográfico:** 1 - **Preenchimento Diário Obrigatório:** A contratada manterá no estaleiro, de forma acessível à fiscalização municipal, o Livro de Ordem ou Diário de Obra. Devem ser registadas diariamente as condições climáticas, o efetivo de operários, os equipamentos em operação (como perfuradoras e guindastes), os serviços executados e eventuais interferências subterrâneas encontradas no leito da Rua Olímpio José Emerim. 2- **Relatório Fotográfico Mensal:** Como condição prévia para a liquidação e pagamento das faturas, a empreiteira anexará à medição um relatório fotográfico detalhado que evidencie a evolução física das frentes de trabalho (infraestrutura, superestrutura, pavimentação e mobiliário).
- 5.3.3. Rotina de Segurança do Trabalho e Proteção de Terceiros:** 1- **Cumprimento das Normas Regulamentadoras:** Obrigatoriedade de fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs). Atendendo à especificidade da montagem da cobertura metálica de 765,50 m², exige-se o cumprimento rigoroso dos trabalhos em altura (NR-35) e das condições de segurança na construção civil (NR-18). 2- **Isolamento do Núcleo Urbano Central:** Uma vez que a intervenção de 84,70 metros lineares ocorre numa zona de intenso fluxo social, contígua à Praça Municipal e à Igreja da Paróquia São João Batista, a contratada é obrigada a manter tapumes íntegros e sinalização de advertência ativa, respondendo civil e criminalmente por qualquer sinistro ou dano causado ao patrimônio público, privado ou a transeuntes.
- 5.3.4. Rotina de Alinhamento e Georreferenciação (As-Built):** 1- **Verificação Topográfica de Prumo e Nível:** Antes da fixação definitiva das chapas de policarbonato alveolar branco, a fiscalização efetuará a conferência topográfica do prumo dos pilares metálicos e da cota de nivelamento das calhas de escoamento pluvial, exigindo a retificação imediata de quaisquer desvios que comprometam a eficiência da drenagem de 150 mm com declividade de 0,50%. 2- **Entrega do Projeto As-Built:** No encerramento da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Secretaria Municipal de Infraestrutura o levantamento cadastral final ("como construído") em formato digital georreferenciado, mapeando com precisão a localização exata das estacas executadas, caixas de sarjeta e redes subterrâneas implantadas sob o *paver*, permitindo futuras manutenções eficientes pela municipalidade.
- 5.4. Das Rotinas Obrigatórias para Materiais e Equipamentos Disponibilizados:** Para além do controle tecnológico padrão, a empresa contratada deverá instituir rotinas obrigatórias de inspeção, recebimento, armazenamento e operação para os materiais e equipamentos disponibilizados e aplicados na Construção da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim. Estas rotinas visam assegurar o estrito cumprimento das especificações dos projetos executivos, blindando o Município de São João do Sul/SC contra o emprego de insumos de qualidade inferior ou em desconformidade normativa.
- 5.4.1. Rotina de Recebimento e Inspeção de Materiais no Estaleiro:** 1- **Elementos da Superestrutura Metálica e Cobertura:** Todo o lote de perfis de aço estrutural, arcos e terças, ao dar entrada no estaleiro de obras, deve ser acompanhado obrigatoriamente do



respetivo certificado de qualidade da usina siderúrgica de origem. As chapas de policarbonato alveolar na cor branca, perfis de alumínio e gaxetas de vedação em EPDM serão submetidos a uma inspeção visual rigorosa pela fiscalização para verificar a integridade física, a espessura nominal e a presença da película de proteção contra a radiação ultravioleta (UV), rejeitando-se imediatamente peças riscadas, deformadas ou sem identificação de lote. 2- **Blocos Intertravados (Paver):** No ato de descarregamento dos **855,09 m²** de blocos de betão, a contratada é obrigada a triar as peças, verificando a uniformidade geométrica e a conformidade da paginação cromática (cor vermelha para a pista de rolamento e cor cinza natural para as calçadas). Blocos que apresentem excesso de porosidade, fissuras de fabrico, cantos quebrados ou variação dimensional fora dos limites estabelecidos pela norma ABNT NBR 9781 serão segregados e devolvidos ao fornecedor. 3- **Mobiliário Urbano e Componentes de Segurança:** Os bancos de 1,44 m com pés metálicos pretos e assentos em madeira tratada, bem como as floreiras em polietileno marmorizado, devem ser inspecionados quanto ao acabamento, pintura e tratamento hidrófugo da madeira antes da sua fixação. Os blocos autônomos de iluminação de emergência LED e as placas de sinalização fotoluminescente deverão apresentar os laudos técnicos que comprovem a autonomia mínima de 3 horas e os índices de luminescência normativos.

5.4.2. Rotina de Armazenamento e Preservação de Insumos: 1- **Proteção contra a Humidade e Intempéries:** Os sacos de cimento, cal, areia fina de assentamento e poeira de pedra para o rejuntamento do *paver* deverão ser estocados em local coberto, seco e sobre paletes de madeira isolados do solo, evitando a aglomeração e a hidratação precoce dos aglomerantes. 2- **Acondicionamento da Estrutura e Cobertura:** Os elementos metálicos e as chapas de policarbonato alveolar deverão ser armazenados sobre calços de madeira, devidamente alinhados, para evitar o contacto direto com a terra e impedir a acumulação de água estagnada entre as peças, o que poderia manchar ou danificar as películas protetoras antes da montagem definitiva.

5.4.3. Rotina de Inspeção e Liberação de Equipamentos Mecânicos: 1- seixo classificado, areia lavada, blocos intertravados de concreto, meio-fio pré-moldado, cimento, brita, lona plástica, placas de sinalização, tinta acrílica para sinalização horizontal.

5.4.4. Rotina de Inspeção e Liberação de Equipamentos Mecânicos: 1- **Equipamentos de Perfuração e Içamento:** A entrada em operação de máquinas de grande porte — como a perfuradora mecânica para as estacas tipo **trado rotativo**, caminhões betoneira e guindastes pesados para o içamento dos pórticos e arcos metálicos — estará condicionada à apresentação, por parte da contratada, das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de manutenção e dos certificados de calibração vigentes. 2- **Equipamentos de Compactação e Corte:** As placas vibratórias e rolos compactadores leves utilizados na regularização do subleito e no travamento mecânico do *paver*, bem como as serras mecânicas (cortadoras de bloco), deverão passar por verificações diárias de segurança e emissão de ruídos pela equipa de segurança do trabalho da contratada, registrando-se as conformidades no Diário de Obra.

5.4.5. Rotina de Rastreabilidade e Relatório de Utilização: 1- **Mapa de Rastreabilidade de Materiais:** A contratada manterá um arquivo físico e digital atualizado contendo todas as Notas Fiscais, romaneios de entrega, laudos de ensaios laboratoriais (rutura do betão fck maior ou igual 30 MPa e resistência do *paver* maior ou igual 35 MPa e certificados de garantia dos fabricantes de todos os materiais disponibilizados na obra. 2- **Liberação para Medição:** Nenhuma etapa de serviço que utilize os materiais listados será considerada elegível para medição e pagamento sem que a contratada tenha apresentado à fiscalização municipal a documentação comprobatória da rotina de inspeção e aceitação do respetivo lote de insumos aplicado.

5.5. Das Informações para dimensionamento da proposta:

5.5.1. Para a correta formulação e dimensionamento das propostas comerciais e técnicas por parte das empresas licitantes, a Administração Pública do Município de São João do Sul/SC estabelece as seguintes diretrizes, parâmetros e condicionantes físico-financeiras, as quais devem ser obrigatoriamente consideradas para a composição dos custos globais e planeamento operativo da obra: **A. Parâmetros Físicos e Geométricos do Objeto:** 1 - **Área de Intervenção Urbana e Pavimentação:** A área total de readequação do leito viário central é de **855,09 m²**, com uma extensão linear fixa de **84,70 metros** (compreendida entre as estacas topográficas \$0+00,00\$ e \$4+04,70\$) e uma largura regulamentar de pista e passeios de 10,00 metros. 2- **Área da Superestrutura de Cobertura:** A projeção em planta da cobertura metálica curvilínea perfaz um total de **765,50 m²**, devendo as licitantes prever as perdas decorrentes do corte e paginação das chapas de policarbonato alveolar branco com proteção UV. 3- **Mobiliário e Urbanização Específica:** O dimensionamento deve prever o fornecimento e instalação exata de bancos técnicos de 1,44 m com pés laterais metálicos pretos e assentos em madeira tratada, bem como floreiras e vasos de plantas estruturados em polietileno marmorizado, conforme locação indicada no projeto arquitetônico. **B. Regime de Execução, Indexação Tributária e Data-Base:** 1- **Regime de Adjudicação:** A licitação será processada sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, sendo os pagamentos efetuados estritamente por medição dos serviços efetivamente executados e homologados. 2- **Taxa de B.D.I. e Encargos Sociais:** As propostas de preços deverão adotar, como teto limitador, a taxa de **B.D.I. de 22,00%** para os serviços gerais de engenharia civil. O regime de Encargos Sociais adotado na planilha orçamentária de referência é o **Não Desonerado** para o Estado de Santa Catarina. 3- **Vigência da Data-Base:** Os preços unitários da proposta devem guardar estrita compatibilidade com as tabelas de referência oficiais adotadas pelo município, cuja data-base está fixada em **Abril de 2026** (para o SINAPI/SC) e **Maio de 2026** (para o SBC/SC). **C. Condicionantes Logísticas e Interferências do Sítio Urbano:** 1 **Localização e Acesso:** A obra será executada integralmente na Rua Olímpio José Emerim, zona central e de intenso fluxo comercial e social do município, contígua à Praça Municipal e à Igreja Matriz da Paróquia São João Batista. As licitantes devem prever em seus custos operacionais as restrições de manobra, carga e descarga de caminhões betoneira e carretas de transporte de estruturas metálicas. 2- **Horários de Trabalho e Eventos Sociais:** O planeamento executivo e o cronograma apresentados na proposta devem respeitar as janelas operacionais ditadas pelo município, prevendo a proibição de atividades geradoras de ruído excessivo ou vibrações durante as celebrações litúrgicas da Igreja Matriz. 3- **Vistoria Técnica Facultativa/Obrigatória:** Recomenda-se fortemente que as empresas licitantes realizem vistoria técnica prévia ao leito viário para avaliar o estado do subleito, o posicionamento dos postes de energia da CEPRAG e as interferências subterrâneas com as redes de água e escoamento pluvial, não sendo aceites alegações posteriores de desconhecimento de dificuldades locais para pleitos de aditivos financeiros. **D. Critérios de Aceitação e Rastreabilidade Tecnológica:** 1- **Rigor das Especificações de Materiais:** Para o correto dimensionamento das propostas, os fornecedores devem ser cotados de forma a atender integralmente aos limites mecânicos fixados em projeto: concreto estrutural com fck maior ou igual a 30 MPa para as estacas tipo trado rotativo e blocos intertravados (*paver*) de 8 cm com resistência mecânica maior ou igual a 35 MPa. 2- **Inclusão de Custos de Ensaios:** As licitantes devem embutir em suas despesas indiretas ou despesas diretas correspondentes todos os custos relativos à realização dos ensaios laboratoriais compulsórios (rutura de corpos de prova de concreto e compressão de blocos de *paver*), diário de obra e



elaboração do projeto *As-Built* georreferenciado final.

5.6. Da Garantia dos serviços:

5.6.1. Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.6.2. Garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, abrangendo reparos em eventuais patologias do pavimento, meio-fio e sinalização.

5.7. Dos Uniformes:

5.7.1. Uniformes padronizados contendo camisa de manga longa, calça, botas de segurança, colete refletivo e capacete;

5.7.2. Substituição semestral ou imediata em caso de desgaste;

5.7.3. Condições especiais: fornecimento de peças adaptadas para gestantes e adequadas às condições climáticas;

5.7.4. Entrega mediante protocolo assinado, com registro no Diário de Obras.

5.8. Dos Procedimentos de transição e finalização:

5.8.1. Limpeza final da pista e áreas adjacentes, retirada de entulhos e materiais excedentes, execução de retoques finais na sinalização e entrega da obra em perfeitas condições de uso, acompanhada de relatório final e termo de recebimento definitivo.

5.8.2. Caso a transição não seja aplicável (por não se tratar de serviço contínuo), considerar encerrada com a entrega e aceite definitivo pela fiscalização.

5.9. Das Referências Normativas:

5.9.1. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”;

5.9.2. Decreto Municipal nº 30/2024, art. 27, VI;

5.9.3. Lei nº 8.078/1990 (CDC);

5.9.4. Diretrizes AGU, SEGES/ME e TCU.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. A fiscalização contratual correrá por conta do Engenheiro Municipal, Sr. Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt, matrícula funcional nº 5686, e-mail: planejamento@saojoaodosul.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,



determinando prazo para a correção;

- 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Edson Pereira Trajano, matrícula funcional nº 3469-3, a qual ficará responsável a seguir descrito:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias da conclusão da obra, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
 - 7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:
- 7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

- 7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 15 dias a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e apurado por boletins de medição dos serviços executados.
- 7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade ☐ PREGÃO ou ☒



CONCORRÊNCIA, sob a forma ☒ ELETRÔNICA ou ☐ PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo ☒ MENOR PREÇO ou ☐ MAIOR DESCONTO ou ☐ MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou ☐ OUTRO CRITÉRIO.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.1.8.** Ato de autorização para o exercício da atividade de **execução de obras de pavimentação em blocos de concreto sextavado, drenagem pluvial e serviços complementares**, expedido pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC**, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de



2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.1.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.1.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao Sped.

8.2.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.3.5. **As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

8.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta licitação, em plena validade;

8.2.1.4.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.2.1.4.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

8.2.1.4.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, que comprove ter executado, de modo satisfatório, fechamento de estrutura metálica para coberturas ou galpões com área mínima de **382,00 m²** (equivalente a 50% dos **765,50 m²** totais projetados) e execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto abrangendo uma área mínima de **427,00 m²** (equivalente a 50% dos **855,09 m²** totais do calçamento compartilhado).

8.2.1.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado do atestado do qual o documento se originou, que comprove ter executado, de modo satisfatório fechamento de estrutura metálica para coberturas ou galpões com área mínima de **382,00 m²** (equivalente a 50% dos **765,50 m²** totais projetados) e execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto abrangendo uma área mínima de **427,00 m²** (equivalente a 50% dos **855,09 m²** totais do calçamento compartilhado).

8.2.1.4.4. DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que conhece(m)o(s) local(is) onde será (ão) executado(os) o(s) serviço(s) ou ATESTADO assinado pelo responsável legal empresa, pelo responsável técnico da empresa e pelo engenheiro municipal, registrando que visitaram o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s), tomando conhecimento de todos os



aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.	
8.2.1.4.4.1.	As regras complementares serão fixadas em edital.
8.2.1.4.4.2.	Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).
8.2.1.4.5.	Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.
8.2.1.5.	Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.2.1.5.1.	A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
8.2.1.5.2.	A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.2.1.5.3.	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.2.1.5.4.	O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
8.2.1.5.5.	A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.2.1.5.6.	Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.2.1.5.7.	A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	
9.1.	O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.349.153,25 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
10.1.	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.
10.2.	A contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.2.1.	06.001.0013.0392.0011.1034.34490000000000000000 (95) R\$ 1.320.004,00
10.2.2.	06.001.0013.0392.0011.1034.34490000000000000000 (291) R\$ 29.149,25
10.2.3.	TOTAL R\$ 1.349.153,25
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	
11.1.	São obrigações da Contratante:
11.1.1.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.1.6.	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	



- 12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 12.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.
- 15.2.** Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverão ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.
- 15.3.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.3.1.** Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.3.2.** Apêndice II – Projeto Básico (conjunto de desenhos, memorial(is) descritivo(s), especificações técnicas, orçamento, cronograma, BDI e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada).
 - 15.3.3.** Apêndice III – Mapa de Risco.

São João do Sul/SC, em 09 de junho de 2026.

Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 129.431-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Obras		Data: 09/06/2026	
Local de Entrega: No local da obra		Fornecedor/Contratado: após o transcorrer do regular procedimento licitatório	
Responsável pela Demanda/Requisitante: Edson Pereira Trajano		Nº Matrícula: 3469-3	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal	☐ Urgente	Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☐ Pregão	☐ Leilão	☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
☒ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☐ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
5.1. INTRODUÇÃO			
O presente documento visa cumprir os requisitos legais de planejamento das contratações públicas, fundamentando a necessidade para a contratação de empresa de engenharia qualificada voltada à execução da Construção da Rua Coberta sobre a Rua Olímpio José Emerim, no centro urbano do Município de São João do Sul/SC. A intervenção consiste em uma infraestrutura urbana multiuso abrangendo uma área total de 855,09 m², com extensão linear de 84,70 metros, compreendendo modificações estruturais, drenagem pluvial, sinalização e pavimentação. O local de implantação situa-se em um eixo de altíssima relevância social e histórica para a municipalidade, estando disposto ao lado da Praça Municipal e de forma contígua à Igreja da Paróquia São João Batista. Ademais, a iniciativa dialoga diretamente com a identidade cultural do município, ostentado nacionalmente como a "Capital Nacional do Carro de Boi".			
5.2. PROBLEMAS DETECTADOS			
A partir do diagnóstico das condições atuais do centro de São João do Sul/SC, foram elencados os seguintes problemas que prejudicam o desenvolvimento do município: • Vulnerabilidade Climática e Sazonalidade Econômica: A completa exposição da Rua Olímpio José Emerim às intempéries do clima (chuvas intensas de inverno, ventos e radiação solar extrema) inviabiliza o aproveitamento contínuo do espaço público. Isso prejudica o comércio central e impede a fixação de feiras da agricultura familiar e de artesanato local ao longo do ano. • Incompatibilidade da Infraestrutura Viária Atual: O atual pavimento asfáltico e as calçadas de concreto existentes não dispõem de elementos harmônicos de acessibilidade universal e são subutilizados, servindo apenas como leito comum de circulação rápida de veículos. O desenho urbano atual falha em integrar de maneira fluida a Praça Municipal e a Paróquia São João Batista, limitando o potencial de caminhabilidade e permanência de pedestres. • Inexistência de Espaço Logístico para Grandes Eventos e Turismo: Por ser a "Capital Nacional do Carro de Boi", o município atrai recorrentemente correntes turísticas e realiza festividades tradicionais de relevo socioeconômico. A falta de uma cobertura permanente obriga a Administração Pública a despender recursos recorrentes na locação, montagem e desmontagem de tendas provisórias, gerando custos repetitivos aos cofres públicos, além de poluição visual e menor segurança estrutural para os usuários.			
5.3. NECESSIDADE SOB A ÓTICA DO INTERESSE PÚBLICO			
A contratação alinha-se diretamente com o interesse público ao visar a requalificação e humanização do espaço urbano no núcleo central do município. Sob o aspecto socioeconômico e produtivo, a economia de São João do Sul/SC possui bases fortemente sólidas no setor agropecuário e na agricultura familiar. A estruturação de uma Rua Coberta atende ao interesse público de fornecer um centro definitivo de comercialização de produtos locais diretos do produtor ao consumidor. Isso estimula a geração de renda e impulsiona o comércio varejista, gastronômico e de serviços no coração da cidade. Sob a ótica turística e cultural, o investimento provê a infraestrutura necessária para acolher os eventos culturais, religiosos e as festividades atreladas ao título de "Capital Nacional do Carro de Boi". Ao promover conforto térmico, proteção climática e proteção diurna/noturna à comunidade, a Administração cumpre sua função social de garantir o lazer e o bem-estar coletivo, convertendo a via pública em um indutor de desenvolvimento econômico sustentável.			
5.4. SOLUÇÃO ADOTADA E ALINHADA AO PROJETO			
A solução técnica projetada, considerada a mais vantajosa e adequada às diretrizes urbanísticas vigentes, compreende as seguintes etapas integradas: • Superestrutura Metálica e Cobertura: Implantação de uma cobertura composta por estrutura metálica curva com fechamento em policarbonato alveolar na cor branca. Essa solução foi adotada por garantir o aproveitamento de iluminação natural e leveza visual ao projeto, possuindo um jogo de diferentes alturas que gera dinamismo e sensação de amplitude ao espaço. • Infraestrutura de Engenharia: Fundações profundas executadas em estacas tipo trado rotativo e blocos de coroamento em concreto estrutural fck 30 MPa, dimensionados para suportar com total segurança os esforços dos ventos na superestrutura da cobertura.			



- Pavimentação e Acessibilidade: Execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver) retangulares com espessura de 8 cm e resistência superior a 35,0 MPa. A pista para veículos utilizará paver na cor vermelha e os passeios na cor cinza, complementados por paver tátil direcional e de alerta para assegurar total acessibilidade conforme as normativas vigentes.
- Drenagem Pluvial Superficial: Sistema eficiente composto por calhas coletoras, descidas pluviais e grelhas de concreto integradas para captação de águas pluviais, escoando-as por tubulações de PVC de 150 mm com declividade mínima de 0,50% para a rede municipal, evitando alagamentos na via e nas estruturas adjacentes.

5.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Descrição da Necessidade encontra-se estritamente amparada nos seguintes dispositivos normativos vigentes:

1. Artigo 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021: Que institui a obrigatoriedade da descrição da necessidade da contratação no âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), servindo como pilar para demonstrar o interesse público envolvido.
2. Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021: Que vincula o planejamento e o Termo de Referência à correta caracterização do interesse público e dos problemas a serem resolvidos pela contratação.
3. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal (Política Urbana): Que estabelecem a competência do Poder Público Municipal para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
4. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN: Aplicados na parametrização do projeto de sinalização vertical e segurança viária adjacente à obra.

5.6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada e caracterizada a real necessidade e a vantajosidade da contratação da obra pública em comento. A construção da Rua Coberta sobre a Rua Olímpio José Emerim solucionará em definitivo as restrições climáticas impostas ao centro urbano de São João do Sul/SC, integrando de forma harmônica a Praça Municipal e a Paróquia São João Batista.

O projeto mostra-se viável, oportuno e alinhado ao interesse público, configurando-se como uma infraestrutura de alto impacto para a valorização turística da "Capital Nacional do Carro de Boi", para a consolidação da agricultura familiar e para o desenvolvimento da economia local. Pelo exposto, recomenda-se o regular prosseguimento do feito licitatório.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.

Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Requisitos Técnicos e Funcionais

Os requisitos técnicos e funcionais foram estabelecidos a fim de garantir que a execução da obra atinja os objetivos urbanísticos, logísticos e culturais do Município de São João do Sul/SC, estruturando de forma definitiva a área contígua à Praça Municipal e à Paróquia São João Batista.

- Geometria e Dimensões: A infraestrutura da Rua Coberta deve ser implantada sob a Rua Olímpio José Emerim, cobrindo uma extensão linear exata de 84,70 metros (estacas 0+00,00 até 4+04,70) e largura de pista de 10,00 m, totalizando a área de intervenção e pavimentação de 855,09 m² indicada no Orçamento Sintético e nos memoriais de engenharia.

- Superestrutura Metálica e de Cobertura: A estrutura de cobertura deve utilizar perfis metálicos estruturais tratados contra corrosão e intempéries. O fechamento superior deve ser em placas de policarbonato alveolar na cor branca, garantindo a funcionalidade de proteção total contra chuvas e raios UV, ao mesmo tempo em que promove a eficiência luminosa por meio do aproveitamento da luz natural diurna. A paginação arquitetônica deve obedecer rigorosamente ao jogo de alturas curvas projetado para manter a harmonia visual com o entorno histórico/religioso.

- Pavimentação Tipo Calçada (Multiuso): O leito viário atual deve ser substituído por pavimentação em blocos intertravados de concreto (*paver*) de 8 cm de espessura, com resistência à compressão característica mínima de 35,0 MPa. Funcionalmente, as cores devem delimitar as áreas: cor vermelha para a pista de rolamento e cor cinza natural para as calçadas e passeios laterais de pedestres.

- Acessibilidade Universal: É requisito funcional obrigatório a instalação de faixas de *paver* tátil (direcional e de alerta) com espessura de 6 cm ao longo de toda a extensão dos passeios, além de rampas de acessibilidade integradas, assegurando o tráfego seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- Drenagem Pluvial Superficial: O projeto funcional exige a instalação de calhas metálicas receptoras acopladas à estrutura da cobertura, condutores verticais de descida e caixas de sarjeta com grelhas de concreto integradas. O escoamento das águas coletadas deve ser direcionado à rede pluvial municipal por meio de tubulações de PVC rígido de 150 mm com declividade mínima de 0,50% para mitigar riscos de infiltrações e alagamentos.

- Mobiliário Urbano e Urbanização: Instalação de bancos com pés laterais metálicos na cor preta e assento em madeira tratada, floreiras e vasos de planta em polietileno marmorizado, promovendo a integração paisagística entre o novo calçada coberto e a praça central.

7.2. Critérios de Qualidade e Desempenho

A empresa contratada deverá assegurar padrões rigorosos de qualidade na execução dos serviços e nos insumos aplicados:

- Rastreabilidade e Certificação de Materiais: Todos os materiais de aço estrutural, chapas de policarbonato e blocos de concreto (*paver*) aplicados na obra devem possuir certificados de qualidade emitidos pelos fabricantes e laudos de ensaios laboratoriais atualizados.

- Resistência Estrutural e Concretagem: O concreto a ser utilizado nas fundações profundas (estacas tipo trado rotativo) e nos blocos de coroamento da superestrutura deve apresentar resistência característica à compressão de fck maior ou igual 30 MPa. Ensaios de ruptura de corpos de prova (aos 7 e 28 dias) deverão ser realizados por laboratório tecnológico idôneo e submetidos à fiscalização.

- Compactação do Subleito e Base: Para receber o pavimento intertravado, as camadas de sub-base e base devem ser regularizadas e compactadas mecanicamente até atingirem o Índice de Suporte Califórnia (CBR) e os graus de compactação estipulados no projeto de pavimentação, evitando recalques diferenciais ou ondulações futuras sob tráfego.

- Acabamento Urbanístico: As soldas da estrutura metálica devem ser esmerilhadas e receber pintura de fundo anticorrosiva (primer) antes do acabamento final na cor de projeto. O assentamento dos blocos de *paver* deve apresentar alinhamento uniforme, juntas preenchidas com areia fina de selagem e superfícies perfeitamente niveladas para o escoamento superficial das águas.

7.3. Sustentabilidade e Conformidade Normativa



A execução do contrato pautar-se-á por critérios de sustentabilidade ambiental e aderência à legislação vigente:

- Gestão de Resíduos Sólidos (PGRCC): A empreiteira deverá gerenciar e destinar de forma ambientalmente adequada todas as sobras de materiais, entulhos de demolição do pavimento antigo e escavações de terra, encaminhando-os para bota-fora ou usinas de reciclagem devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente (IMA/SC).
- Eficiência de Recursos: Preferência pela utilização de agregados e insumos locais visando mitigar a pegada de carbono do transporte de materiais. Aproveitamento máximo da iluminação e ventilação naturais proporcionadas pelo layout curvo da cobertura de policarbonato branco.
- Mitigação de Impactos Urbanos: Adoção de barreiras físicas e sinalização de segurança diurna e noturna no canteiro de obras para reduzir a dispersão de poeira e ruídos na área central, minimizando os transtornos à rotina da Paróquia São João Batista, do comércio local e dos usuários da Praça Municipal.

7.4. Manutenção e Assistência Técnica

- Garantia Quinquenal da Obra: Em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra (estruturas metálicas, fundações, coberturas e pavimentação) pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Plano de Manutenção Operacional: Junto com a entrega física da obra, a empresa deverá fornecer o manual do usuário contendo o cronograma preventivo detalhado para a conservação da Rua Coberta, especificando a periodicidade recomendada para a limpeza das calhas pluviais, lavagem das placas de policarbonato e inspeção das conexões e soldas estruturais.
- Tempo de Resposta para Reparos: Caso surjam vícios construtivos ou defeitos ocultos decorrentes de má execução durante o período de garantia, a contratada deverá sanar as patologias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, arcando integralmente com os custos de materiais e mão de obra.

7.5. Critérios Opcionais / Diferenciais

Como critérios de qualificação técnica para assegurar a boa execução do objeto, serão considerados diferenciais e exigências editalícias:

- Comprovação de Aptidão Técnica Operacional: Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/CAT) emitido por entidade profissional competente (CREA), comprovando que a licitante já executou de forma satisfatória obras de complexidade similar, envolvendo estruturas metálicas de cobertura de médio/grande porte e pavimentação em blocos intertravados.
- Equipe Técnica Dedicada: Manutenção de profissional Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico como responsável técnico residente, devidamente registrado no CREA/SC, com atribuições específicas para supervisionar diariamente a montagem da estrutura e a execução do cronograma físico-financeiro.

7.6. Referências Normativas Aplicáveis

A execução de todas as etapas da obra deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do Ministério do Trabalho e legislações específicas, tais como:

1. ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
2. ABNT NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
3. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
4. ABNT NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio.
5. ABNT NBR 15953: Pavimento intertravado com peças de concreto - Execução.
6. ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais.
7. NR-18 e NR-35 (Ministério do Trabalho e Emprego): Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Trabalho em altura.
8. Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclusão

Os requisitos de contratação estabelecidos neste documento balizam de forma clara, precisa e objetiva os parâmetros técnicos, de qualidade e sustentabilidade que a futura contratada deverá observar para a execução da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim.

A estipulação destas exigências resguarda o interesse da Administração Pública de São João do Sul/SC, assegurando que o investimento reverberará em uma infraestrutura segura, durável e de alto desempenho, apta a acolher as demandas da "Capital Nacional do Carro de Boi", a agricultura familiar e o fortalecimento do turismo e convívio social no centro do município. Diante do cumprimento dos requisitos do art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a aprovação deste tópico e o prosseguimento do certame.

8.			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	Und	Construção de Rua Coberta sobre a Rua Olímpio José Emerim no centro de São João do Sul/SC com área de 765,50 m2 de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.

9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

9.1. Metodologia de Estimativa e Memória de Cálculo

A definição do quantitativo de cada item que compõe a planilha orçamentária seguiu estritamente o método de dimensionamento geométrico e analítico com base nos projetos Executivos de Engenharia (Geométrico, Estrutural, Arquitetônico, Pavimentação e Drenagem).

A memória de cálculo primária adota as seguintes variáveis fixas lineares e de superfície mapeadas na Rua Olímpio José Emerim:

- Extensão linear da intervenção: 84,70 metros (da Estaca \$0+00,00\$ até a Estaca \$4+04,70\$).
- Largura da pista de rolamento (leito viário): 10,00 metros fixos.
- Área de Pavimentação total projetada: $\$84,70 \text{ m} \times 10,00 \text{ m} = 847,00 \text{ m}^2$ (ajustada analiticamente nas amarrações e raios de curvatura de concordância para o total consolidado de 855,09 m²).
- Área de Cobertura da Superestrutura: Dimensionada para cobrir a projeção vertical total da área de convivência urbana, totalizando 765,50 m².

Os coeficientes de consumo de materiais, produtividade da mão de obra e custo de equipamentos foram obtidos por meio de composições de preços unitários baseadas prioritariamente nas tabelas de referência oficiais do SINAPI/SC e SBC/SC (data-base: 04/2026 e 05/2026).

garantindo a precisão analítica contra subdimensionamentos ou superfaturamentos quantitativos.

9.2. Justificativa Técnica da Quantidade de Cada Item

Cada quantitativo expresso no Orçamento Sintético possui estrita aderência física às necessidades funcionais da Rua Coberta, não havendo margens para estoques reguladores ou excessos:

- Fundações Profundas (Estacas Trado Rotativo) e Blocos de Coroamento: A quantidade de perfurações, volume de concreto (fck 30 MPa) e peso da armadura de aço estrutural foram calculados em função do número de pilares de sustentação necessários para vencer os vãos livres da cobertura, considerando a carga própria da estrutura e a ação dos ventos incidentes na área central.
- Estrutura Metálica e Policarbonato (765,50 m²): O quantitativo de perfis metálicos curvados e chapas de policarbonato alveolar branco justifica-se pela extensão de proteção climática projetada para o calçadão, garantindo conforto térmico e estanqueidade ao longo do trecho que conecta o fluxo da praça à Paróquia São João Batista.
- Pavimento Intertravado (*Paver* de 8 cm): O quantitativo total de 855,09 m² justifica-se pela necessidade de substituição integral do antigo pavimento asfáltico deteriorado por uma solução multiuso de tráfego compartilhado. A área foi dividida cromaticamente (vermelho na pista e cinza nas calçadas) com acréscimo exato das faixas de piso tátil para atendimento aos critérios de acessibilidade.
- Mobiliário Urbano: As unidades de bancos de madeira com pés metálicos e floreiras/vasos em polietileno marmorizado foram distribuídas geometricamente em projeto de modo a garantir o ordenamento do espaço, promovendo áreas de descanso sem obstruir as rotas de fuga ou a faixa de circulação de veículos de emergência.

9.3. Documentos de Suporte e Referências Normativas

Os cálculos e quantitativos encontram-se respaldados e detalhados nos seguintes documentos anexos ao edital:

1. Projeto Geométrico e de Pavimentação (Volume 01 e 02): Contendo as seções transversais, perfil longitudinal e plantas de paginação de piso.
2. Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico e Orçamento Sintético: Validando os coeficientes e critérios de medição e pagamento.
3. ABNT NBR 9781 & NBR 15953: Normas balizadoras das dimensões, espessuras (8 cm) e critérios de aceitação mecânica (35 MPa) das peças de concreto para pavimentação.
4. ABNT NBR 8800: Referência para dimensionamento de estruturas de aço aplicadas na edificação.

9.4. Interdependência e Justificativa de Celeridade

A execução deste objeto segue uma linha de balanço crítica e linear de interdependência técnica, na qual uma fase não pode ser iniciada sem a conclusão imediata da anterior. A ordem cronológica rígida compreende:

Demolições/Terraplenagem – Fundações – Drenagem – Montagem da Estrutura Metálica – Pavimentação com *Paver* – Acabamento/Mobiliário.

Justificativa de Celeridade: Devido ao fato de a obra situar-se no núcleo central do município — impactando diretamente o comércio varejista local, as celebrações da Paróquia São João Batista e o fluxo de pedestres da Praça Municipal —, há uma imperiosa necessidade de celeridade e otimização dos prazos. O atraso em qualquer uma das subetapas prolongaria excessivamente o fechamento da via, gerando prejuízos econômicos à cidade. O cronograma físico-financeiro foi otimizado para que as fundações e a pavimentação ocorram de forma coordenada, minimizando o impacto ambiental e os transtornos logísticos.

9.5. Justificativa Técnica e Econômica dos Principais Serviços

- Pavimentação em Blocos Intertravados (*Paver*) vs. Asfalto/Concreto: A escolha do *paver* de 8 cm (35 MPa) justifica-se tecnicamente por permitir fácil manutenção subterrânea (basta remover e reinstalar os blocos, sem remendos espúrios), promover excelente capacidade de drenagem superficial e reduzir as ilhas de calor no centro urbano. Economicamente, o pavimento intertravado possui vida útil superior e menor custo de conservação ao longo do tempo.
- Cobertura em Policarbonato Alveolar Branco vs. Telhas Metálicas Opacas: A opção pelas chapas de policarbonato alveolar branco justifica-se pela necessidade técnica de manter a luminosidade natural durante o dia no calçadão, mitigando o consumo de energia elétrica com iluminação artificial. Do ponto de vista urbanístico, confere leveza arquitetônica que preserva e valoriza a fachada histórica da Igreja Matriz e o paisagismo da Praça Municipal, justificando o investimento.
- Fundações por Trado Rotativo: Método escolhido por apresentar baixa emissão de ruídos e vibrações, protegendo a integridade estrutural das edificações vizinhas antigas (como o templo religioso) e evitando fissuras ou recalques em terceiros.

9.6. Conclusão

Restam plenamente demonstradas a consistência e a estrita correlação entre a demanda pública de revitalização do centro de São João do Sul/SC e os quantitativos detalhados no projeto. A correta quantificação dos serviços afasta os riscos de aditivos contratuais desnecessários e assegura o emprego racional dos recursos públicos.

O dimensionamento de 855,09 m² de pavimentação e 765,50 m² de cobertura atende com exatidão ao escopo da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim, dotando o município da infraestrutura necessária para potencializar seu comércio, acolher as demandas associadas ao título de "Capital Nacional do Carro de Boi" e promover o bem-estar coletivo com total segurança jurídica e técnica. Recomenda-se a aprovação desta relação quantitativa para a composição dos anexos do edital.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Fontes e Procedimentos de Levantamento

A prospecção e a análise do mercado econômico e de engenharia estrutural para a Construção da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim foram realizadas por meio de procedimentos técnicos e metodologias analíticas formais, afastando estimativas puramente empíricas ou baseadas em orçamentos informais voláteis. Os procedimentos englobaram:

1. Consulta a Bancos de Dados de Preços Públicos (Oficiais): A principal fonte de levantamento de custos adveio do SINAPI/SC (data-base 04/2026) e do SBC/SC (data-base 05/2026). Foram extraídos os custos de insumos e composições analíticas de serviços de escavação, estacas tipo trado rotativo, concreto estrutural fck 30 MPa, perfis de aço estrutural e blocos intertravados.
2. Mapeamento de Editais e Contratações Similares: Foram analisados processos licitatórios e contratos de escopo análogo executados por outros municípios de Santa Catarina, avaliando os regimes de execução adotados, os critérios de habilitação técnica exigidos e o número médio de empresas concorrentes em certames de revitalização urbana.
3. Verificação de Capacidade Logística Regional: Avaliou-se a existência de usinas de concreto, fornecedores de blocos intertravados (*paver*) e indústrias de corte, dobra e montagem de estruturas metálicas operando num raio logístico viável na macrorregião do Extremo Sul

Catarinense (região da AMESC), garantindo que os preços orçados guardem estrita compatibilidade com a realidade geográfica da obra.

10.2. Análise Comparativa das Alternativas

Durante a fase de planejamento, foram consideradas três alternativas tecnológicas distintas para suprir a necessidade de proteção climática e fomento socioeconômico no centro urbano de São João do Sul/SC:

- Alternativa 1 – Locação Permanente ou Recorrente de Tendas Tensionadas (Provisórias):
 - *Vantagens*: Baixíssimo custo de mobilização inicial; ausência de necessidade de fundações profundas ou projetos estruturais complexos.
 - *Desvantagens*: Inviabilidade econômica a médio e longo prazo em função do efeito "ralo" gerado pelos custos repetitivos de montagem e desmontagem; baixa resistência a ventos fortes; aspecto estético precário que desvaloriza o patrimônio histórico-religioso da Paróquia São João Batista e prejudica a imagem da "Capital Nacional do Carro de Boi".
- Alternativa 2 – Estrutura de Concreto Pré-Moldado com Cobertura em Telhas Metálicas Opacas (Sanduíche):
 - *Vantagens*: Elevada durabilidade estrutural; baixa necessidade de manutenção periódica na superestrutura.
 - *Desvantagens*: Elevado impacto visual negativo (poluição arquitetônica). A robustez excessiva dos pilares e vigas de concreto, somada à opacidade total das telhas, bloquearia a iluminação natural diurna, provocaria sensação de enclausuramento da via e ocultaria a fachada da Igreja Matriz e o paisagismo da Praça Municipal, desatendendo o interesse urbanístico.
- Alternativa 3 – Superestrutura Metálica Curva com Fechamento em Policarbonato Alveolar Branco (Solução Selecionada):
 - *Vantagens*: Vence grandes vãos livres com perfis esbeltos e elegantes; o policarbonato alveolar branco bloqueia os raios UV e as chuvas enquanto propicia a difusão homogênea da luz natural; o design curvo valoriza a paisagem e integra-se harmonicamente com o entorno urbano central.
 - *Desvantagens*: Exige maior precisão na execução das fundações e controle rigoroso contra oxidação (fator equalizado pelas especificações técnicas de pintura industrial e primer).

10.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

A escolha da Alternativa 3 (Superestrutura Metálica e Policarbonato Alveolar sobre Pavimento Intertravado) justifica-se integralmente sob os prismas técnico, econômico e social:

- Desempenho Técnico e Conforto Térmico: O layout arquitetônico curvo de 765,50 m² de cobertura promove ventilação cruzada e o policarbonato branco garante conforto térmico sob o calçamento. A substituição do pavimento asfáltico antigo por 855,09 m² de blocos intertravados (*paver* de 8 cm de espessura e resistência de 35 MPa) resolve os problemas de drenagem pluvial, permitindo fácil manutenção subterrânea e acessibilidade plena por meio de pisos táteis direcionais e de alerta.
- Economicidade Global: Embora demande um investimento inicial robusto, a solução definitiva elimina os gastos públicos históricos com locações de estruturas provisórias para feiras e festividades. A alta durabilidade dos materiais especificados garante um ciclo de vida estendido à infraestrutura, com baixa taxa de manutenção preventiva.
- Retorno Socioeconômico e Cultural: A solução consolida um "mercado permanente a céu aberto" para a agricultura familiar local e serve de palco ideal para as comemorações associadas ao título de "Capital Nacional do Carro de Boi", atraindo correntes turísticas e gerando incremento imediato na arrecadação do comércio e serviços centrais.

10.4. Avaliação de Riscos de Restrição de Mercado

Para garantir o cumprimento dos princípios da ampla competitividade e da isonomia, o levantamento de mercado avaliou possíveis fatores de afunilamento ou direcionamento ilícito do certame:

- Riscos de Monopólio ou Oligopólio: Afastados. O mercado catarinense possui centenas de empreiteiras qualificadas e habilitadas a executar obras de pavimentação em *paver* e montagem de estruturas metálicas comuns. Não foram exigidas patentes, marcas exclusivas ou metodologias proprietárias.
- Mitigação de Cláusulas Restritivas no Edital: As exigências de qualificação técnica operacional foram fixadas de forma proporcional ao objeto, demandando comprovação de parcelas de maior relevância técnica (como volume de concreto estrutural em fundações, área de pavimentação intertravada e peso/área de estrutura metálica executada), sem fixação de quantitativos mínimos excessivos ou distantes do leito físico da obra (855,09 m² de intervenção total).
- Ajuste de Preços à Realidade Local: Ao utilizar bases oficiais indexadas regionalmente (SINAPI/SC e SBC/SC) acrescidas de um B.D.I. de 22,00%, a Administração mitiga o risco de apresentar um orçamento subdimensionado, o que poderia afastar o mercado e resultar em uma licitação deserta ou fracassada.

10.5. Referências Normativas

O levantamento de mercado e a parametrização das soluções tecnológicas adotadas fundamentaram-se nas seguintes referências legais e normativas técnicas:

1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 18, § 1º, inciso V): Dispositivo que rege a obrigatoriedade do levantamento de mercado no Estudo Técnico Preliminar.
2. Decreto Federal nº 11.878/2023: Regulamenta o ETP no âmbito da administração pública, orientando a busca de soluções e análise de alternativas.
3. ABNT NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
4. ABNT NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio.
5. Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre Pesquisa de Preços: Jurisprudência consolidada que veda a utilização exclusiva de cotações diretas com fornecedores quando houver sistemas de custos de referência disponíveis (como SINAPI e SICRO).

Conclusão

O presente Levantamento de Mercado cumpre integralmente o rito fixado pela Nova Lei de Licitações, demonstrando de forma inequívoca que a solução adotada para a Rua Coberta da Rua Olímpio José Emerim é técnica e economicamente a mais vantajosa para o Município de São João do Sul/SC.

A modelagem adotada garante ampla competitividade entre as empresas de engenharia da região, assegura a transparência nos custos por meio de tabelas oficiais (SINAPI/SBC 2026) e oferece um projeto de alto impacto para a valorização turística, cultural e comercial da "Capital Nacional do Carro de Boi", justificando-se o prosseguimento do processo até a fase editalícia.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. Metodologia de Preços e Referenciais

A modelagem orçamentária para a determinação do valor estimado da presente contratação pública seguiu um critério estritamente analítico de engenharia de custos, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Nova Lei de Licitações. O método baseou-se na quantificação física exata extraída dos projetos executivos e na aplicação de matrizes de composições de preços unitários.

As fontes de referência adotadas para a composição dos custos possuem amparo legal e indexação regionalizada para o Estado de Santa Catarina, utilizando as tabelas oficiais com as seguintes bases de dados (Data-base: Abril de 2026 e Maio de 2026):

1. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – Santa Catarina (04/2026): Referência prioritária e obrigatória utilizada para balizar os custos de mão de obra, encargos sociais, equipamentos mecânicos, serviços de infraestrutura de fundações e terraplenagem.

2. SBC (Sistema de Governança de Custos e Índices da Construção) – Santa Catarina (05/2026): Empregado de forma complementar para insumos arquitetônicos, componentes específicos da paginação do pavimento intertravado e acabamentos urbanísticos.

3. SICRO 3 (Sistema de Custos Referenciais de Obras) – DNIT / Santa Catarina (01/2026): Adotado para parametrização secundária de serviços mecânicos de terraplenagem e movimentação de solo.

4. Tabelas Oficiais Adicionais (ORSE, SEDOP, SETOP, CPOS/CDHU): Consultadas de forma estritamente residual e devidamente ajustadas para itens de alta especificidade técnica que não constavam nas tabelas locais, tais como o mobiliário urbano técnico (bancos com pés metálicos e floreiras em polietileno marmorizado) e blocos autônomos de sinalização e iluminação de emergência com LED.

11.2. Composição dos Custos Diretos (Principais Itens)

Os custos diretos da obra foram estruturados de maneira a refletir com exatidão os insumos necessários para a completa execução dos 855,09 m² de requalificação urbana e os 765,50 m² de projeção da cobertura. Os principais blocos de custos diretos estruturados na planilha orçamentária compreendem:

- Infraestrutura e Fundações Profundas: Perfuração mecânica de estacas tipo trado rotativo, montagem das armaduras de aço estrutural e lançamento de concreto usinado com resistência característica à compressão $f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$, dimensionados para transferir as cargas e os momentos fletores gerados pelas pressões dos ventos na superestrutura de cobertura.

- Superestrutura Metálica e Fechamento: Aquisição, fabricação e montagem de perfis e arcos metálicos estruturais tratados contra corrosão por meio de pintura industrial e aplicação de primer, incluindo a fixação de 765,50 m² de placas de policarbonato alveolar na cor branca dotadas de proteção contra radiação ultravioleta.

- Pavimentação Tipo Calçamento Compartilhado: Fornecimento e assentamento de 855,09 m² de blocos intertravados de concreto (*paver*) retangulares com espessura de 8 cm e resistência à compressão mínima de 35,0 MPa. O custo divide-se de forma detalhada pela paginação de cores (cor vermelha na pista de rolamento e cor cinza natural nos passeios), acrescido do quantitativo de *paver* tátil direcional e de alerta (6 cm de espessura) para atendimento integral às exigências de acessibilidade universal.

- Sistema de Drenagem Pluvial Superficial: Instalação de calhas metálicas integradas à cobertura, condutores verticais de descida e caixas de sarjeta com grelhas de concreto estrutural, conectadas à rede municipal por tubulações de PVC rígido de 150 mm com declividade mínima de 0,50% para mitigação de pontos de alagamento.

- Mobiliário Urbano e Urbanização: Instalação de bancos de 1,44 m com pés laterais metálicos na cor preta e assento em madeira tratada, floreiras e vasos de plantas em polietileno marmorizado, dispostos geometricamente para delimitar o fluxo de pedestres e promover áreas de convivência.

- Sinalização e Segurança: Implantação de placas de sinalização viária e blocos autônomos de iluminação de emergência baseados em LED, dotados de autonomia mínima de 3 horas para garantir a segurança dos usuários no período noturno.

11.3. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Sobre o somatório dos custos diretos da planilha orçamentária, foi aplicada de forma linear a taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) Padrão de 22,00%.

O percentual adotado foi calculado e justificado com base nas especificidades fiscais da administração municipal e nos parâmetros fixados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) para obras de infraestrutura urbana, distribuindo-se conforme a seguinte composição de despesas indiretas:

- Administração Central: Custos proporcionais relativos à estrutura corporativa e técnica da empreiteira necessária para dar suporte à execução do contrato.

- Seguros, Garantias e Riscos: Margem destinada ao provisionamento de apólices de seguro garantia, riscos contratuais inerentes a obras executadas em leito viário urbano central e imprevistos técnicos.

- Despesas Financeiras: Compensação pelo custo do capital decorrente do intervalo de tempo compreendido entre a execução dos serviços, a medição pela fiscalização e o efetivo pagamento por parte da municipalidade.

- Lucro Bruto: Margem de remuneração da empresa de engenharia pela execução do objeto e assunção dos riscos contratuais.

- Tributos e Impostos Locais/Federais: Carga tributária compulsória incidente diretamente sobre o faturamento da nota fiscal de obras, englobando o ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com alíquota municipal aplicável), PIS, COFINS e Contribuições Previdenciárias incidentes.

O regime de encargos sociais adotado na planilha orçamentária é o Não Desonerado, garantindo o provisionamento integral de todas as obrigações trabalhistas, securitárias e sociais incidentes sobre a folha de pagamento da mão de obra direta para o Estado de Santa Catarina.

11.4. Conclusão da Estimativa

A estimativa do valor da contratação atende integralmente ao rito procedimental e aos preceitos de planejamento estipulados no art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demonstrando de forma clara a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro pretendidos pela Administração.

O valor global estimado, consolidado com base na área total de intervenção de 855,09 m², encontra-se detalhado analiticamente no Orçamento Sintético e nas composições unitárias anexas ao processo licitatório. As referências de custos adotadas (SINAPI 04/2026 e SBC 05/2026) blindam o procedimento contra os riscos de superfaturamento e garantem que o teto orçamentário fixado seja atrativo e compatível com a realidade do mercado de engenharia catarinense, mitigando riscos de licitações desertas ou fracassadas.



A adoção do regime de Empreitada por Preço Unitário assegura que o Município de São João do Sul/SC remunerará a futura contratada estritamente pelos serviços efetivamente executados e homologados pela fiscalização. Diante da robustez e conformidade legal da estimativa, recomenda-se a aprovação deste item para a composição dos anexos obrigatórios do edital.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Descrição Geral da Solução

A solução de engenharia adotada para atender às demandas urbanísticas, culturais e econômicas do Município de São João do Sul/SC compreende a Construção de uma Rua Coberta sobre a Rua Olímpio José Emerim, configurando uma intervenção integrada de requalificação espacial em uma área total de 855,09 m² e extensão linear de 84,70 metros (do perfil 0+00,00 ao 4+04,70).

A infraestrutura foi projetada como um sistema urbano completo e multiuso, composto pelas seguintes frentes tecnológicas indissociáveis:

- **Fundações e Infraestrutura:** Sistema de fundações profundas composto por estacas do tipo trado rotativo e blocos de coroamento em concreto estrutural moldado *in loco* com resistência característica à compressão de fck 30 MPa, dimensionados para absorver e transmitir ao solo os esforços estáticos da superestrutura e os momentos flettores decorrentes da ação dos ventos na região central.
- **Superestrutura Metálica e Cobertura:** Estrutura em pórticos e arcos de aço estrutural esbeltos, submetidos a tratamento anticorrosivo industrial (aplicação de *primer* e pintura de acabamento de alta resistência). O fechamento superior é composto por uma área de 765,50 m² de chapas de polycarbonato alveolar na cor branca dotadas de películas de proteção contra radiação ultravioleta (UV), garantindo estanqueidade total contra águas pluviais e promovendo conforto térmico por meio da difusão homogênea da luminosidade natural diurna.
- **Pavimentação e Urbanização Compartilhada:** Substituição integral do antigo pavimento asfáltico por um calçamento em blocos intertravados de concreto (*paver*) com espessura de 8 cm e resistência característica mecânica de 35,0 MPa. O leito viário recebe paginação cromática funcional (cor vermelha na pista de rolamento compartilhado e cor cinza natural nos passeios laterais), integrada a rotas de acessibilidade universal compostas por *paver* tátil direcional e de alerta (6 cm de espessura) e rampas de transição normativas.
- **Mobiliário Urbano e Paisagismo:** Instalação ao longo do calçamento de bancos de 1,44 m compostos por pés laterais metálicos na cor preta e assentos de madeira tratada, em conjunto com floreiras e vasos de plantas em polietileno marmorizado, ordenando o fluxo de pedestres e criando microambientes de convivência social.
- **Drenagem, Sinalização e Segurança:** Sistema de captação pluvial superficial por meio de calhas metálicas integradas à cobertura, condutores verticais de descida e caixas de sarjeta acopladas a grelhas de concreto, escoando as águas para a rede pública por tubulações de PVC de 150 mm com declividade mínima de 0,50%. A segurança dos usuários é complementada por placas de sinalização viária e blocos autônomos de iluminação de emergência com tecnologia LED e autonomia mínima de 3 horas.

12.2. Manutenção e Assistência Técnica

A manutenção do desempenho e a conservação preventiva da Rua Coberta serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, seguindo o plano de operações estabelecido pela empresa de engenharia contratada, a qual deverá fornecer o Manual do Usuário e de Operação da Infraestrutura no ato de entrega da obra.

- **Manutenção Preventiva Corrente:** Compreende a limpeza periódica semestral das calhas metálicas e condutores verticais para evitar o acúmulo de folhas e sedimentos que obstruam o fluxo pluvial, bem como a lavagem anual programada das placas de polycarbonato alveolar com água e sabão neutro para preservar os índices de transmissão luminosa e difusão de luz.
- **Manutenção Preventiva Estrutural:** Inspeção visual anual das conexões parafusadas, nós estruturais e cordões de solda da superestrutura metálica, associada ao monitoramento trienal da integridade da pintura industrial protetiva, realizando retoques localizados contra oxidação.
- **Assistência Técnica e Reparos em Garantia:** Conforme o art. 618 do Código Civil Brasileiro, a empreiteira contratada arcará com garantia integral de solidez e segurança pelo período de 5 (cinco) anos. Patologias decorrentes de falhas construtivas ou defeitos ocultos de materiais (como fissuras no *paver*, infiltrações na cobertura ou recalques de base) deverão ser sanados pela contratada no prazo máximo de 15 dias corridos após notificação formal da fiscalização, sem custos adicionais ao erário.

12.3. Ciclo de Vida, Atualização e Sustentabilidade

O ciclo de vida útil de projeto (VUP) estimado para os componentes principais da solução adere aos critérios de alta durabilidade e sustentabilidade econômica:

- **Estrutura Metálica e Fundações:** Ciclo de vida útil projetado para um período mínimo de 50 anos, desde que respeitados os cronogramas de conservação e pintura preventiva.
- **Pavimentação em Blocos Intertravados:** Ciclo de vida útil estimado em 20 anos, destacando-se pela sustentabilidade operacional de permitir manutenção subterrânea pontual de redes de água ou energia com reaproveitamento total dos blocos removidos, eliminando quebras de asfalto e remendos superficiais.
- **Chapas de Polycarbonato Alveolar:** Ciclo de vida útil de 10 a 15 anos, condicionado à estabilidade das propriedades ópticas e mecânicas das resinas contra a ação severa de intempéries e radiação solar.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A solução cumpre preceitos ecológicos ao priorizar o polycarbonato na cor branca, maximizando o uso de iluminação natural no calçamento diurno e reduzindo o consumo de energia elétrica municipal. O pavimento em *paver* eleva o coeficiente de permeabilidade localizada do leito viário quando comparado ao asfalto comum, auxiliando na redução de picos de escoamento para a microdrenagem. Todos os resíduos provenientes das demolições e escavações preliminares deverão ser triados e destinados de forma adequada a bota-foras licenciados, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.4. Responsabilidades Contratuais

O instrumento convocatório fixará as obrigações e encargos legais das partes envolvidas durante o período de vigência contratual:

- **Da Contratada (Empreiteira de Engenharia):** Fornecer mão de obra qualificada, materiais com certificação e laudos laboratoriais de controle tecnológico (como ensaios de compressão de corpos de prova de concreto fck MPa e resistência do *paver* 35 MPa; manter Engenheiro Residente habilitado registrado no CREA/SC à frente do canteiro; implantar sinalização de segurança do trabalho diurna e noturna conforme as normas NR-18 e NR-35; responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros, ao patrimônio da Praça Municipal ou às estruturas da Paróquia São João Batista; e executar as frentes seguindo o cronograma físico-financeiro homologado.
- **Da Contratante (Administração Pública Municipal):** Prover o livre acesso da contratada ao local de intervenção na Rua Olímpio José Emerim; designar comissão técnica ou servidor qualificado para exercer a fiscalização e acompanhamento diário da obra; realizar as medições analíticas mensais dos serviços efetivamente concluídos; e processar os pagamentos devidos dentro dos prazos regulamentares previstos no edital licitatório.

12.5. Fundamentação Técnica e Legal

A estruturação integral desta solução urbana encontra-se respaldada nas seguintes normativas técnicas e dispositivos legais:

1. Artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021: Dispositivo legal que exige a descrição detalhada da solução como um todo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando o vínculo causal entre a infraestrutura planejada e a satisfação da necessidade pública.
2. Lei Federal nº 10.098/2000 e ABNT NBR 9050: Normas federais e técnicas reguladoras que determinam a inclusão compulsória de rotas acessíveis, sinalização tátil e rampas nas calçadas e passeios centrais requalificados.
3. ABNT NBR 8800 & NBR 6118: Parâmetros técnicos para o cálculo e dimensionamento seguro das estruturas de aço da cobertura e das estruturas de concreto aplicadas nas fundações e blocos.
4. ABNT NBR 9781 & NBR 15953: Normativas que estabelecem os critérios de aceitação mecânica, controle de espessuras (8 cm) e os procedimentos executivos padronizados para pavimentos intertravados com peças de concreto.

Conclusão

A Descrição da Solução Como um Todo demonstra que o projeto executivo adotado para a Rua Coberta da Rua Olímpio José Emerim não se restringe a uma mera estrutura de fechamento isolada, mas consolida uma intervenção de engenharia urbana integrada e sustentável.

O escopo de 855,09 m² equaciona de forma definitiva os problemas de vulnerabilidade climática, otimiza o fluxo de pedestres, assegura acessibilidade plena e integra harmonicamente a Praça Municipal e a Paróquia São João Batista. A modelagem atende com rigor aos preceitos de planejamento do art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, demonstrando viabilidade técnica, durabilidade e alto retorno socioeconômico para a valorização de São João do Sul/SC como a "Capital Nacional do Carro de Boi", estando apta para a regular abertura do certame licitatório.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Objeto e Possibilidade de Parcelamento

Em estrita observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública do Município de São João do Sul/SC avaliou a viabilidade de aplicar o princípio do parcelamento ao objeto da presente licitação, que compreende a Construção da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim, com área total de intervenção urbana de 855,09 m² e 765,50 m² de projeção de cobertura metálica.

Em termos teóricos, uma obra pública dessa natureza poderia ser dividida em lotes distintos (por exemplo, um lote para a execução de fundações e pavimentação em *paver* e outro lote específico para a fabricação e montagem da superestrutura metálica e placas de policarbonato). No entanto, o planejamento estratégico de engenharia exige que a decisão de parcelar ou unificar o objeto pondere os riscos de fracionamento tecnológico e a perda de economia de escala, conforme detalhado nos tópicos seguintes.

13.2. Viabilidade Técnica do Parcelamento

Sob o aspecto estritamente técnico-engenheiral, o parcelamento do objeto apresenta-se completamente inviável. Existe uma relação de interdependência física e estrutural indissociável entre as etapas que compõem o escopo projetado:

- As fundações profundas por meio de estacas do tipo trado rotativo e os blocos de coroamento em concreto estrutural fck 30 MPa são calculados e locados em função exata das cargas, dos vãos livres e dos momentos fletores gerados pelos arcos da superestrutura metálica.
- A fixação das calhas metálicas coletoras e dos condutores verticais de descida de águas pluviais está diretamente vinculada à estrutura de sustentação da cobertura, que por sua vez deságua nas caixas de sarjeta e tubulações subterrâneas de PVC de 150 mm inseridas logo abaixo da camada de regularização do pavimento intertravado.
- O assentamento dos 855,09 m² de blocos de *paver* (pista vermelha e calçadas cinzas) e das faixas de piso tátil normativas exige o tráfego de maquinário pesado para compactação da base e sub-base. Caso a pavimentação fosse executada por uma empresa e a estrutura metálica por outra, a posterior montagem dos pórticos pesados com a utilização de guindastes sobre o *paver* recém-assentado causaria deformações plásticas, quebras de blocos e recalques diferenciais no calçadão, gerando sérios conflitos de responsabilidade técnica por danos e vícios construtivos entre diferentes empreiteiras.

13.3. Análise Econômica e de Competitividade

A modelagem do certame em lote único promove a indivisibilidade do escopo por razões de economia de escala e atratividade de mercado.

- Economia de Escala: A concentração de todas as frentes de serviço (limpeza, escavação, concretagem, montagem de aço, pavimentação e urbanização) sob a responsabilidade de uma única empresa otimiza a mobilização de canteiro, equipe técnica residente e maquinários operacionais. O parcelamento fragmentaria os custos logísticos, encarecendo individualmente os lotes devido à necessidade de múltiplos canteiros de obra e duplicidade de despesas indiretas.
- Competitividade de Mercado: O mercado de engenharia infraestrutural e urbana do Estado de Santa Catarina possui ampla maturidade e concorrência. As empresas do setor estão plenamente habituadas a assumir contratos globais que englobem tanto a pavimentação quanto estruturas metálicas, recorrendo, quando necessário, à subcontratação regular de parcelas especializadas secundárias, mantendo a integridade financeira do contrato principal.

13.4. Impactos na Gestão Contratual e Custo Administrativo

A unificação do objeto em um único lote mitiga os riscos de colapso na gestão administrativa e na fiscalização municipal da obra:

- Coordenação e Cronograma: A execução da Rua Coberta se dará no coração do centro urbano de São João do Sul/SC, gerando interferências diretas na rotina da Paróquia São João Batista, da Praça Municipal e do comércio local. Dividir a obra entre diferentes empresas geraria um risco crítico de descasamento de cronogramas. Se a detentora do lote de fundações atrasasse uma semana, paralisaria por tempo indeterminado a empresa responsável pela cobertura, resultando em pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro contra a prefeitura.
- Fiscalização Única e Mitigação de Conflitos: Com um único contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura possui uma linha direta de cobrança e responsabilidade. Evita-se o cenário de "empurra-empurra" técnico, onde o executor da cobertura atribui eventuais infiltrações ou falhas de prumo a defeitos nas fundações deixadas pelo executor anterior.

13.5. Decisão e Fundamentação Normativa

Diante das justificativas técnicas, econômicas e operacionais apresentadas, a Administração Pública Municipal firma a decisão pelo NÃO PARCELAMENTO do objeto, mantendo a licitação sob o regime de Empreitada por Preço Unitário em Lote Único.

Esta decisão encontra-se fundamentada no artigo 47, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que o princípio do parcelamento não deve ser aplicado quando a divisão do objeto puder causar a perda de economia de escala, comprometer a integridade do conjunto da obra, ou quando houver nítida interdependência técnica entre as etapas construtivas, comprometendo o interesse público e a celeridade requerida para a intervenção central da cidade.

Síntese e Recomendação Final



O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em estrito cumprimento às exigências contidas no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logrou êxito em demonstrar a total viabilidade técnica, legal e orçamentária para a Construção da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim.

1. A Descrição da Necessidade (art. 18, § 1º, I) evidenciou o interesse público em mitigar a vulnerabilidade climática da via central, unificando o eixo social composto pela Praça Municipal e pela Paróquia São João Batista, alavancando o comércio, a agricultura familiar e estruturando o turismo da "Capital Nacional do Carro de Boi".
2. Os Requisitos da Contratação e Descrição da Solução (art. 18, § 1º, III e VII) definiram parâmetros rigorosos de qualidade, estipulando uma infraestrutura robusta composta por fundações profundas, superestrutura metálica curvilínea com 765,50 m² de cobertura em policarbonato alveolar branco de alta eficiência luminosa, e 855,09 m² de pavimento intertravado (*paver* de 8 cm, 35 MPa) dotado de plena acessibilidade e mobiliário urbano técnico.
3. O Levantamento de Mercado e a Estimativa de Valor (art. 18, § 1º, V e VI) certificaram a existência de ampla competitividade para o objeto no cenário regional, amparando os custos em bases analíticas oficiais de referência (SINAPI 04/2026 e SBC 05/2026) associadas a um B.D.I. de 22,00%, blindando os recursos públicos de distorções econômicas.
4. A Justificativa de Não Parcelamento (art. 18, § 1º, VIII) demonstrou de forma técnica a indissociabilidade física entre as etapas da obra e os riscos operacionais decorrentes de uma eventual fragmentação de contratos na área urbana central.

Por todo o exposto, restando plenamente caracterizado o interesse público, a suficiência dos projetos executivos apresentados e a conformidade legal do planejamento, recomenda-se a aprovação integral deste Estudo Técnico Preliminar, autorizando-se o regular prosseguimento do feito administrativo para a confecção do edital e abertura do certame licitatório.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.1. Resultados Esperados de Economicidade

A Construção da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim foi planejada estrategicamente para gerar um ciclo positivo de economicidade e sustentabilidade financeira para o Município de São João do Sul/SC. Os principais resultados esperados de economicidade compreendem:

- **Eliminação de Custos com Estruturas Provisórias:** Historicamente, por ser reconhecido nacionalmente como a "Capital Nacional do Carro de Boi" e possuir uma forte tradição agropecuária e religiosa, o município realiza recorrentes eventos culturais, feiras da agricultura familiar e festividades comunitárias. Tais demandas exigiam a contratação e locação constante de tendas, palcos e coberturas provisórias. A implantação de uma infraestrutura fixa de 765,50 m² de cobertura metálica estanca extinguirá esses gastos públicos repetitivos com montagem, desmontagem e fretes, convertendo despesas correntes de custeio em investimento patrimonial permanente.

- **Fomento e Incremento da Arrecadação Local:** A transformação do leito viário em um calçadão multiuso coberto e protegido das intempéries climáticas impulsionará o comércio varejista local, o setor gastronômico e de serviços. O aumento do fluxo turístico e a regularidade das feiras locais resultarão em um incremento direto e indireto na arrecadação tributária do município (especialmente o ISSQN e retornos do ICMS), acelerando o amortecimento do capital público investido na obra.

- **Valorização Imobiliária e Urbana:** A requalificação do núcleo central integrará de forma harmônica a Praça Municipal e a Paróquia São João Batista, promovendo a valorização do patrimônio imobiliário público e privado do entorno urbano e atraindo novos investimentos privados para o centro da cidade.

14.2. Melhor Aproveitamento de Recursos

O projeto executivo foi estruturado sob premissas de engenharia que visam a otimização máxima dos insumos e recursos públicos disponíveis:

- **Eficiência Energética e Iluminação Natural:** A escolha tecnológica de fechamento superior com placas de policarbonato alveolar na cor branca garante conforto térmico e proteção contra raios UV, ao mesmo tempo em que promove a difusão homogênea da luz solar. Isso permite o uso pleno da Rua Coberta durante o período diurno com custo zero de iluminação artificial, minimizando os impactos na conta de energia elétrica do município.

- **Sustentabilidade e Reaproveitamento do Pavimento:** A pavimentação em blocos intertravados de concreto (*paver*) de 8 cm de espessura e resistência de 35,0 MPa substitui o antigo asfalto deteriorado. O *paver* apresenta uma vantagem operacional ecológica crítica: caso o município precise realizar futuras manutenções subterrâneas nas redes de água, esgoto, telefonia ou iluminação embutida, os blocos podem ser removidos mecanicamente e reassentados sem perdas de material. Isso elimina o desperdício comum de "quebra e remendo" de asfalto, reduzindo drasticamente os custos de manutenção corretiva da Secretaria de Infraestrutura.

- **Uso Multiuso do Espaço Público:** A otimização do espaço de 855,09 m² transforma uma via outrora limitada ao tráfego rápido de veículos em uma infraestrutura flexível de compartilhamento (calçadão), que atua simultaneamente como via de circulação, centro de eventos, mercado público da agricultura familiar e área de lazer, maximizando o retorno social por metro quadrado construído.

14.3. Indicadores Quantificáveis

Para monitorar a eficácia da contratação e avaliar se os objetivos pretendidos foram atingidos, a Administração utilizará os seguintes indicadores macroeconômicos e operacionais:

1. Indicador de Redução de Despesa com Eventos (IRDE): Mensura a economia real obtida com a extinção de aluguéis de coberturas móveis.

$$IRDE = C_{\text{anterior}} - C_{\text{atual}}$$

(Onde C representa o custo anual consolidado com locação de tendas para feiras e eventos no centro).

2. Taxa de Ocupação Sazonal da Via (TOSV\$): Mede o número de dias no ano em que a rua é efetivamente utilizada para feiras, exposições agrícolas, feiras de artesanato e eventos comunitários. A meta pretendida é um incremento de no mínimo 300% de ocupação útil em relação ao período anterior à cobertura.

3. Indicador de Acessibilidade Plena e Segurança (IAPS): Quantidade de metros quadrados de calçadas e leito viário readequados com piso tátil (direcional/alerta), rampas normativas e blocos autônomos de emergência LED com autonomia mínima de 3 horas instalados. Meta física: 100% de conformidade nos 855,09 m² de intervenção.

4. Índice de Crescimento do Comércio Local (ICCL): Monitoramento do volume de alvarás emitidos e evolução do faturamento das atividades comerciais situadas no quadrante central adjacente à Rua Coberta.

14.4. Metodologia de Mensuração

A aferição dos indicadores quantificáveis e dos resultados pretendidos será realizada por meio de relatórios anuais de desempenho técnico-econômico emitidos de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e



Planejamento.

- Fase de Execução (Curto Prazo): A mensuração dar-se-á mensalmente por meio das medições físicas e do controle tecnológico dos materiais (verificação dos laudos de ruptura do concreto $f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$) e dos blocos de *paver* de 35,0 MPa). A obra só receberá o Termo de Recebimento Definitivo após comprovação de que 100% dos requisitos de engenharia, drenagem de 150 mm com declividade de 0,50% e acessibilidade foram atendidos.

- Fase de Operação (Médio e Longo Prazo): Nos anos subsequentes à entrega (anos 1 a 5), o setor de contabilidade e posturas do município auditará a redução de gastos no elemento de despesa de locação de estruturas e cruzará as informações com os dados de arrecadação do comércio e produtores da agricultura familiar que utilizarem o espaço da Rua Coberta, atestando a eficácia e a vantajosidade do investimento.

14.5. Fundamentação Legal

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos encontra sua perfeita simetria e exigência jurídica nos seguintes diplomas normativos vigentes:

1. Artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021: Dispositivo cogente que obriga a Administração Pública a demonstrar, ainda na fase de planejamento (ETP), quais são os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2. Artigo 11, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021: Que estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar o tratamento isonômico e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, evitando o desperdício de recursos.

3. Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput* da Constituição Federal): Que impõe à administração o dever de otimizar a relação custo-benefício de suas ações, entregando serviços públicos e obras de qualidade com o menor ônus possível ao erário.

Conclusão da Estimativa

O presente demonstrativo evidencia com clareza e precisão analítica que a execução da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim se coaduna estritamente com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Os resultados pretendidos não são puramente estéticos, mas estruturais e socioeconômicos.

A solução proposta mitigará custos públicos históricos de custeio, otimizará recursos ambientais e energéticos por meio do uso de policarbonato branco e blocos intertravados reaproveitáveis de alta resistência, e dotará o Município de São João do Sul/SC de um catalisador permanente de turismo e desenvolvimento comercial para a "Capital Nacional do Carro de Boi". Diante do total atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se o encerramento da fase de Estudos Técnicos Preliminares e a remessa dos autos para a emissão do parecer jurídico e posterior publicação do edital.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.1. Definições Conceituais

Em conformidade com as boas práticas de planejamento da Nova Lei de Licitações, a modelagem de uma grande intervenção de engenharia exige a distinção clara entre as obrigações que gravitam em torno do objeto principal:

- Contratações Correlatas: São aquelas contratações que guardam uma relação de afinidade, complementaridade ou acessoriedade com o objeto principal, servindo para potencializar seus resultados, otimizar sua operação ou garantir a sua completa funcionalidade estética e urbanística, embora a ausência imediata delas não cause o colapso estrutural da obra.

- Contratações Interdependentes: São aquelas contratações cuja execução mútua é logicamente vinculada ou cronologicamente condicionada. Há uma relação de subordinação causal ou técnica tal que a contratação principal não pode atingir sua finalidade prática, operar de forma segura ou ser inaugurada sem que a contratação dependente seja realizada de forma simultânea ou subsequente imediata.

16.2. Características Distintivas e Exemplos Aplicáveis

A diferenciação prática entre ambos os conceitos, aplicada ao contexto das obras públicas de infraestrutura urbana, é delimitada pelas seguintes características:

- As Contratações Correlatas focam na maximização do valor público e na expansão dos benefícios da obra (Exemplo: campanhas de marketing turístico para promover a nova infraestrutura, contratação de segurança patrimonial ou serviços de zeladoria paisagística estendida).

- As Contratações Interdependentes focam na viabilidade técnica, legal e operacional de engenharia (Exemplo: serviços de remanejamento de fiação aérea para redes subterrâneas executados pela concessionária de energia, ou a contratação de supervisão/fiscalização externa especializada quando o quadro técnico municipal for restrito).

16.3. Contratações Correlatas e Interdependentes Identificadas

Para a Construção da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim, abrangendo os 855,09 m² de requalificação central ao lado da Praça Municipal e da Paróquia São João Batista, foram mapeadas as seguintes demandas externas:

A. Contratações Interdependentes (Condicionantes)

1. Remanejamento de Redes de Utilidade Pública (Concessionárias): A instalação da superestrutura metálica curvilínea com 765,50 m² de projeção de cobertura exige o realinhamento físico de cabos de alta/baixa tensão, telefonia e lógica aéreas preexistentes. A articulação com a CELESC e operadoras de telecomunicações é interdependente, pois a montagem dos pórticos de aço e o içamento dos arcos não podem ocorrer sob fiação energizada exposta, sob risco severo de acidentes.

2. Contratação de Empresa para Fiscalização/Acompanhamento Técnico (Se necessário): Caso a Secretaria Municipal de Infraestrutura identifique sobrecarga em seu corpo de engenharia, a contratação de suporte terceirizado para o controle tecnológico (ensaios de compressão do concreto das fundações por trado rotativo e verificação da resistência do *paver*) atuará como contratação interdependente para a validação das medições.



B. Contratações Correlatas (Complementares)

1. Expansão de Iluminação Pública Cênica/Decorativa: Embora o projeto principal contemple blocos autônomos de iluminação de emergência LED com autonomia de 3 horas, o município planeja uma contratação correlata para a instalação de refletores cênicos de LED voltados à valorização dos arcos da cobertura e das fachadas vizinhas da Igreja Matriz, potencializando o turismo noturno.

2. Plano de Promoção Cultural e Fomento ao Turismo: Contratação de serviços de divulgação e organização de feiras permanentes voltadas à agricultura familiar e ao artesanato, consolidando o uso do novo calçadão e promovendo a imagem de São João do Sul/SC como a "Capital Nacional do Carro de Boi".

16.4. Justificativas para Identificação no ETP

A identificação precoce destas contratações e interfaces operacionais no Estudo Técnico Preliminar justifica-se pelos seguintes fatores estratégicos:

- Mitigação de Riscos de Paralisação: Evita que a obra principal seja interrompida no meio de sua execução devido a embargos técnicos ou interferências imprevistas com redes de energia elétrica ou redes de água subterrâneas.
- Sincronismo de Cronogramas: Garante que as solicitações de desligamento ou remanejamento de postes junto à concessionária de energia ocorram em total sincronia com as etapas de escavação e fundação da empreiteira contratada, reduzindo o impacto e os transtornos logísticos na área central e no comércio local.
- Racionalidade Orçamentária: Permite que o município planeje as dotações orçamentárias das ações correlatas (como o plano de turismo e iluminação complementar) de forma plurianual, garantindo que os recursos estejam disponíveis no momento exato da inauguração física do calçadão coberto.

16.5. Base Legal e Técnica

O mapeamento das relações de dependência e correlação entre contratações encontra-se fundamentado nos seguintes dispositivos normativos:

1. Artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021: Determina como requisito obrigatório do ETP a demonstração de contratações correlatas e interdependentes, visando blindar a administração contra o planejamento fragmentado ou a execução de obras que retem inacabadas ou inoperantes por falta de serviços complementares.

2. Princípio do Planejamento e da Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021): Impõe o dever de coordenação administrativa, exigindo que o gasto público em infraestrutura seja avaliado de forma sistêmica, integrada ao ciclo de vida útil da solução urbana.

3. Instruções Técnicas das Concessionárias de Serviço Público (CELESC/SANESAM): Normas reguladoras locais que fixam os prazos de antecedência mínimos e as distâncias de segurança civil para a execução de edificações e estruturas sob faixas de servidão viária e redes de distribuição elétrica.

Conclusão

O mapeamento das contratações correlatas e interdependentes cumpre com rigor as exigências de governança e planejamento estipuladas pelo artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Ao deixar registradas no ETP as interfaces necessárias com as concessionárias de serviço público e as ações complementares de turismo e iluminação cênica, a Administração Pública de São João do Sul/SC assegura que a Construção da Rua Coberta da Rua Olímpio José Emerim nascerá integrada a um plano macro de desenvolvimento econômico. Esta modelagem afasta os riscos de atrasos por interferências externas e garante o pleno retorno social e cultural do investimento para a comunidade e visitantes da "Capital Nacional do Carro de Boi", recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.1. Conceito e Importância da Identificação de Impactos Ambientais

A identificação precoce dos impactos ambientais na fase de planejamento de uma obra pública de infraestrutura urbana transcende a mera obrigação burocrática. Trata-se de uma ferramenta estratégica de engenharia socioambiental que visa antecipar, diagnosticar e mensurar as alterações físicas, químicas e biológicas causadas pelas atividades antrópicas no meio ambiente local.

No contexto da Construção da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim, no centro urbano do Município de São João do Sul/SC, esse mapeamento assume relevância crítica. A obra ocorre de forma contígua a espaços de preservação cultural e convivência social intensa, como a Praça Municipal e a Igreja da Paróquia São João Batista. Avaliar os impactos assegura que a modernização do centro não degrade a qualidade de vida dos munícipes, preservando o solo, os recursos hídricos e a atmosfera, ao mesmo tempo em que blinda a Administração Pública contra passivos ambientais, embargos técnicos e desperdício de recursos.

17.2. Diretrizes Legais e Normativas

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) consolidou a sustentabilidade ambiental como um princípio central de toda contratação pública. Conforme o art. 18, § 1º, inciso XII, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve obrigatoriamente prever os impactos e as salvaguardas necessárias, integrando a matriz de sustentabilidade desde a concepção do projeto.

Ademais, o processo de intervenção urbana na malha viária central do município alinha-se às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e às diretrizes do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), exigindo a triagem exata de resíduos, o controle de emissões gasosas e a destinação final licenciada de todos os subprodutos gerados pela atividade construtiva.

17.3. Formas de Inserção das Condições de Sustentabilidade

As condições de sustentabilidade ambiental foram inseridas de maneira transversal nas peças técnicas da contratação (Edital, Termo de Referência e Memoriais Descritivos) através de três mecanismos formais:

1. Obrigações de Habilitação Técnica e Execução: Exigência de que a empreiteira contratada apresente e execute um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) específico para o canteiro de obras da Rua Olímpio José Emerim antes do início das demolições.
2. Critérios de Seleção de Materiais: Especificação de materiais com menor pegada ecológica, como os blocos intertravados de concreto (*paver*) de 8 cm, que possuem características superiores de permeabilidade local e refletância térmica se comparados ao asfalto tradicional.
3. Fiscalização Baseada em Evidências: Vinculação do pagamento das medições mensais à apresentação de comprovantes de destinação ambiental (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos) emitidos por bota-foras ou usinas de reciclagem devidamente licenciados pelo órgão ambiental.

17.4. Exemplos Práticos Aplicáveis ao Objeto e Medidas Mitigadoras

Com base nas etapas físicas projetadas para os 855,09 m² de intervenção urbana e 765,50 m² de cobertura da estrutura, foram delimitados os seguintes impactos práticos e suas respectivas salvaguardas:



- A. Geração de Entulho e Resíduos Sólidos Urbanos (Classe A e B):
 - *Impacto:* A demolição mecânica do antigo pavimento asfáltico e das calçadas de concreto gerará volumes expressivos de agregados e entulhos, com risco de deposição clandestina ou sobrecarga dos aterros municipais.
 - *Medida Mitigadora:* Todo o material demolido será triado no próprio canteiro de obras. Os resíduos de concreto e asfalto serão encaminhados obrigatoriamente para usinas de britagem e reciclagem de agregados da região ou aplicados como sub-base em vias vicinais secundárias do município, mitigando o desperdício.
- B. Poluição Sonora e Vibrações Estruturais:
 - *Impacto:* O uso de equipamentos mecânicos pesados nas fases de terraplenagem e fundações profundas pode causar poluição sonora severa e propagação de ondas vibratórias, colocando em risco a integridade física das fachadas da Paróquia São João Batista e das edificações comerciais vizinhas.
 - *Medida Mitigadora:* Adoção do método de fundação por estacas tipo trado rotativo, que apresenta baixíssima emissão de ruídos e vibrações comparativamente ao método de cravação por bate-estacas. Adicionalmente, as atividades ruidosas serão restritas aos dias úteis em horários comerciais específicos, respeitando os horários de celebrações litúrgicas do templo religioso.
- C. Emissão de Poeira, Material Particulado e Gases Poluentes:
 - *Impacto:* A movimentação de terra, a estocagem de areia fina para o assentamento do *paver* e a movimentação de caminhões basculantes dispersarão poeira na atmosfera, afetando a saúde dos pedestres na Praça Municipal e a qualidade do ar do comércio local.
 - *Medida Mitigadora:* Aspersão periódica diária de água nas superfícies não pavimentadas e nas pilhas de agregados em períodos secos. Obrigatoriedade de cobertura com lona de todas as caçadas dos caminhões de transporte de materiais e manutenção preventiva atualizada dos motores dos maquinários para reduzir a emissão de fumaça preta.
- D. Risco de Assoreamento e Entupimento da Microdrenagem:
 - *Impacto:* O arraste de sedimentos, solos e areia de assentamento pelas águas das chuvas em direção às bocas de lobo existentes pode entupir as galerias pluviais centrais durante a fase de obras.
 - *Medida Mitigadora:* Instalação de barreiras filtrantes provisórias (sacos de ráfia preenchidos com brita ou mantas geotêxteis) no entorno das grelhas e caixas de sarjeta durante a fase de pavimentação. A rede de PVC de 150 mm com declividade mínima de 0,50% só será interligada de forma definitiva após a completa limpeza do sistema.

17.5. Riscos e Benefícios da Solução

A análise de equilíbrio socioambiental da solução arquitetônica adotada apresenta o seguinte balanço:

- Riscos Ambientais Associados: Concentram-se quase em sua totalidade na fase temporária de canteiro de obras (aproximadamente 4 a 6 meses de intervenção), envolvendo transtornos na circulação viária central, emissões de ruídos e geração localizada de poeira. Há também o risco de degradação estética temporária do eixo histórico durante os serviços de montagem dos pórticos da superestrutura metálica.
- Benefícios Ambientais e Sociais de Longo Prazo: Superam amplamente os riscos temporários. O fechamento superior em policarbonato alveolar branco elimina o consumo de energia elétrica para iluminação diurna através do aproveitamento máximo da luminosidade natural. A substituição do asfalto por 855,09 m² de pavimentação em *paver* reduz o efeito de "ilha de calor" no centro da cidade devido à menor absorção de radiação térmica.

Socialmente, dota o município, ostentado como a "Capital Nacional do Carro de Boi", de um polo permanente de comércio justo para a agricultura familiar e artesanato, gerando bem-estar, lazer seguro e acessibilidade universal para a população.

17.6. Referências Normativas e Jurisprudenciais

A modelagem de mitigação de impactos ambientais baseia-se nos seguintes pilares normativos:

1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 5º e Art. 18, § 1º, XII): Normas que positivam a sustentabilidade ambiental como princípio e elemento obrigatório de planejamento do ETP.
2. Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações: Regulamentação federal que estabelece diretrizes, critérios e obrigações para a gestão dos resíduos da construção civil, classificando-os e ordenando sua destinação.
3. Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): Que determina a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a priorização da reciclagem e reutilização de materiais.
4. Acórdão nº 1.752/2011 – TCU – Plenário: Jurisprudência de referência que orienta a Administração Pública a incluir nos editais de obras critérios de sustentabilidade ambiental e a exigência de comprovação de destinação correta de resíduos como condição para a liquidação de despesas de engenharia.

Conclusão

A Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras cumpre com rigor técnico e jurídico o mandamento contido no artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O plano demonstra que os impactos decorrentes da construção da Rua Coberta na Rua Olímpio José Emerim são temporários, localizados e perfeitamente controláveis por meio das salvaguardas de engenharia prescritas. Em contrapartida, os benefícios socioambientais e econômicos de longo prazo consolidarão um espaço central sustentável, acessível e integrado ao patrimônio histórico e turístico de São João do Sul/SC. Diante da conformidade técnica estabelecida, recomenda-se a aprovação deste item do Estudo Técnico Preliminar para instrução final do processo licitatório.

18. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Nome: Edson Pereira Trajano	Matrícula nº: 3469-3
☒ Fiscal	Nome: Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt	Matrícula nº: 5686

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. Análise e Importância

O encerramento da fase de planejamento de uma obra pública de grande relevância urbana exige um juízo de valor formal e definitivo por parte da Administração Pública. O posicionamento conclusivo cumpre o papel de cancelar todo o rito procedimental percorrido, atestando que os estudos técnicos, os levantamentos de mercado e as parametrizações orçamentárias não foram exercícios puramente burocráticos, mas sim um



alinhamento estratégico voltado à eficiência e ao interesse público.

A análise técnica realizada sobre a área central do Município de São João do Sul/SC evidenciou que a vulnerabilidade climática da via impunha severas restrições ao aproveitamento do espaço público urbano. O diagnóstico precoce dessas condicionantes assegura que a decisão de avançar para a fase externa da licitação esteja respaldada por fundamentos de engenharia sólidos, mitigando riscos de descompasso contratual e blindando o erário contra investimentos inócuos ou incompletos.

19.2. Solução Proposta

A resposta institucional para a demanda identificada materializou-se no projeto unificado da Construção da Rua Coberta sob a Rua Olímpio José Emerim, uma intervenção arquitetônica e de infraestrutura urbana integrada que abrange uma área total de 855,09 m² e uma extensão linear de 84,70 metros (estaca 0+00,00 ao 4+04,70).

A solução proposta foi minuciosamente detalhada e estruturada em macroetapas indissociáveis:

- Fundações Profundas e Estrutura: Execução de estacas do tipo trado rotativo e blocos de coroamento em concreto estrutural ($f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$) aptos a absorver os esforços e momentos gerados pela superestrutura metálica esbelta dotada de layout curvilíneo.
- Cobertura Eficiente: Instalação de 765,50 m² de chapas de policarbonato alveolar na cor branca, com películas de proteção contra radiação ultravioleta (UV), garantindo estanqueidade plena, ventilação cruzada e difusão homogênea da luminosidade natural diurna.
- Requalificação do Leito Viário e Acessibilidade: Substituição do antigo pavimento asfáltico por blocos intertravados de concreto (*paver* de 8 cm de espessura e resistência de 35,0 MPa) com paginação funcional cromática (pista vermelha e passeios cinzas), dotados de rotas acessíveis com *paver* tátil (direcional e de alerta).
- Mobiliário e Urbanização: Implantação de bancos com assentos em madeira tratada e pés metálicos pretos, floreiras e vasos de plantas em polietileno marmorizado, além de sistema de drenagem em PVC de 150 mm com declividade de 0,50% e segurança noturna com blocos autônomos de iluminação de emergência LED com autonomia mínima de 3 horas.

19.3. Contribuição da Contratação

A contratação pretendida se projeta como o vetor fundamental para o atendimento integral das necessidades coletivas mapeadas pela municipalidade, gerando contribuições multidimensionais:

- Adequação Funcional e Proteção Climática: A cobertura estanca mitiga em definitivo os impactos negativos de chuvas ou radiação solar excessiva sobre o leito central, permitindo que o calçadão compartilhado funcione ininterruptamente em qualquer estação do ano como um polo de convivência comunitária seguro e confortável.
- Aproveitamento Socioeconômico de Recursos: A solução arquitetônica otimiza o uso do espaço urbano ao consolidar um "mercado a céu aberto" permanente para a exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar e do artesanato local. Isso fortalece a economia de base e potencializa o comércio varejista e gastronômico situado no quadrante central.
- Valorização da Identidade Cultural e Turismo: Ao promover a integração harmônica entre a Praça Municipal e a Paróquia São João Batista, a obra dota o município — detentor do título de "Capital Nacional do Carro de Boi" — de uma infraestrutura icônica, apta a abrigar com dignidade e atratividade as tradicionais festividades e feiras culturais da região, impulsionando correntes turísticas.
- Economicidade e Sustentabilidade Operacional: Elimina o histórico de gastos públicos repetitivos com locações de tendas e palcos móveis temporários. O emprego do pavimento em *paver* confere sustentabilidade ao permitir manutenções subterrâneas sem perdas de materiais, enquanto as chapas de policarbonato branco geram custo zero de energia para iluminação diurna.

19.4. Conclusão

Diante do robusto acervo técnico, econômico, socioambiental e normativo reunido ao longo do planejamento, a equipe técnica e os responsáveis pela instrução firmam POSICIONAMENTO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À TOTAL ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A solução de engenharia e urbanismo modelada é plenamente idônea, oportuna e proporcional para sanar a vulnerabilidade climática da via e catalisar o desenvolvimento socioeconômico central. A contratação guarda estrita harmonia com as diretrizes do Plano Diretor Municipal, com as exigências de acessibilidade universal e com o orçamento de referência balizado em tabelas oficiais (SINAPI 04/2026 e SBC 05/2026) sob o B.D.I. de 22,00%, configurando a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para o interesse público.

19.5. Finalização

Com a emissão deste posicionamento conclusivo, resta plenamente cumprido o requisito instruído pelo artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações).

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar esgotou com total rigor analítico e legal todas as etapas de diagnóstico, dimensionamento e mitigação de riscos, declara-se a viabilidade e o encerramento da fase de planejamento da contratação. Recomendam-se a homologação deste documento e a regular remessa dos autos administrativos à Procuradoria Jurídica do Município e à comissão de licitação para a confecção final do edital, autorizando-se o prosseguimento do feito rumo à abertura do certame licitatório para a execução da obra na Rua Olímpio José Emerim.

Encerrada esta etapa, considera-se concluído o Estudo Técnico Preliminar, com atendimento integral ao disposto no art. 18, § 1º, incisos I a XIII da Lei nº 14.133/2021, objetivado por este estudo é viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBS.: na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

São João do Sul/SC, em 09 de junho de 2026.

Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 129.431-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE II – PROJETO BÁSICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

1. DO MEMORIAL DESCRITO

1.1. O memorial descritivo encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

2. DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais peças orçamentárias encontram-se em peças apartadas anexo ao presente edital.

3. DO PROJETO ARQUITETÔNICO

3.1. O projeto arquitetônico encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

4. DO PROJETO ESTRUTURAL

4.1. O projeto estrutural encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

5. DO PROJETO GEOTÉCNICO

5.1. O projeto geotécnico encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

6. DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO

6.1. O projeto hidrossanitário encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

7. DO PROJETO ELETRICO

7.1. O projeto elétrico encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

8. DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

8.1. O projeto de pavimentação encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

9. DAS ARTs

9.1. As ART's encontram-se em peça apartada anexo ao presente edital.

São João do Sul/SC, em 09 de junho de 2026.

Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 129.431-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE III – MAPA DE RISCOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

1. Dados do Processo:

- 1.1. Objeto: Construção de Rua Coberta sobre a Rua Olímpio José Emerim no centro de São João do Sul/SC com área de 765,50 m2 de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.**

FASE DE ANÁLISE			
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
☐ Gestão do Contrato			
RISCO 01 - PLANEJAMENTO DEFICIENTE			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	Prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisão dos quantitativos	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025	
RISCO 02 - INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	A não contratação do objeto licitado, em virtude da necessidade e planejamento promovido.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento financeiro para contratações	Secretaria de Administração e Finanças	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reprogramação de planejamento financeiro	Secretaria de Administração e Finanças	
RISCO 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO QUALIFICADA			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	Atraso na execução do objeto, realização de serviços de baixa qualidade, sem técnicas construtivas, atraso na obra.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Fiscal do Contrato	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Rescisão Contratual e reinício do processo licitatório	Setor Licitação mediante parecer do fiscal do contrato e análise jurídica	
RISCO 04 – ATRASO DE EXECUÇÃO			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
ID	DANO		
1	Atraso na realização dos serviços propostos		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos	Fiscal do contrato	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar penalidades previstas em contrato	Fiscal do contrato	
RISCO 05 – FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	CONTRATADA se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento Financeiro	Secretaria de Administração e Finanças	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reservar os recursos com antecedência	Secretaria Administração e Finanças	
RISCO 06 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO			



Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
ID	DANO		
1	Prejuízo ao erário		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaboração do Projeto Básico e especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Sanções e penalidades previstas no contrato	Setor Jurídico	

São João do Sul/SC, em 09 de junho de 2026.

Ramon Gustavo dos Santos Bitencourt
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 129.431-2



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2026, ÀS 08H15.

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Construção de Rua Coberta sobre a Rua Olímpio José Emerim no centro de São João do Sul/SC com área de 765,50 m2 de acordo com Termo de Referência e projeto básico em anexo.	UN	1		
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: DECLARA QUE:

- Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;
- Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
- Que o prazo de execução dos serviços será de *** (***** dias consecutivos, fixo, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, à Prefeitura de SÃO JOÃO DO SUL/SC, 01 (um) dia após a ocorrência;
- Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta;
- Que o responsável técnico da obra será o Engenheiro Civil/Arquiteto (profissional detentor de acervo na Documentação para Habilitação), Sr. _____;
- Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, inclusive a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, estão inclusos na proposta;
- Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. _____/_____/____ como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____ - _____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

ÀO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. ☐ Declaramos, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ☐ Declaramos para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.6 e SUBITENS** do presente edital de licitação;
7. ☐ Declaramos, que se comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
8. ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na CONCORRÊNCIA nº 49/2026, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;
9. ☐ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. ☐ Declaramos, para os devidos fins, que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este **processo licitatório**, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que as comunicações oficiais e o contrato sejam encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

11. ☐ Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
12. Nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a), Engenheiro(a)/Arquiteto(a), inscrito(a) no CREA/CAU sob nº, como responsável técnico pela execução da obra, profissional indicado na documentação de habilitação, o qual será responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual referente à **Concorrência nº 49/2026**, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº -



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de instrução documental de habilitação, no Processo Administrativo nº 49/2026, Concorrência nº 49/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **execução da Construção de Pórtico de Entrada e Banheiro no Parque Municipal de Eventos Pompeu Francisco Lummertz**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), realizou visita técnica ao local da obra, no Município de São João do Sul/SC, para conhecimento das condições locais de execução, acompanhada por seu responsável técnico e pelo servidor municipal designado.

Eng. – CREA/SC
Município de São João do Sul/SC

Responsável Técnico Empresa:

Representante da Empresa:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC ENTE
PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 030, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Concorrência nº 49/2026 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. ☐ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. ☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Concorrência nº 49/2026.
- 6.2. Dos Critérios Gerais de Medição:**
 - 6.2.1.** A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Boletim de Medição, para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.
 - 6.2.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.2.2.1.** Não executar nas condições e prazos fixados;
 - 6.2.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou
 - 6.2.2.3.** Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. Do recebimento:**
 - 6.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias da conclusão da obra, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
 - 6.3.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;
 - 6.3.3.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;
 - 6.3.4.** O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
 - 6.3.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 6.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 6.3.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 6.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.4. Da Liquidação:**
 - 6.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 6.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4.2.1.** O prazo de validade;
 - 6.4.2.2.** A data da emissão;
 - 6.4.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.4.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.4.2.5.** O valor a pagar; e
 - 6.4.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.4.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.5. **Do Prazo de pagamento**
- 6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.6. **Da Forma de pagamento:**
- 6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.2. O valor do contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 7.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, são as seguintes: SINAPI - 04/2026 - Santa Catarina | SBC - 05/2026 - Santa Catarina | SICRO3 - 01/2026 - Santa Catarina | ORSE - 03/2026 - Sergipe | SEDOP - 03/2026 - Pará | SEINFRA - 028 - Ceará | SETOP - 01/2026 - Minas Gerais | IOPES - 03/2026 - Espírito Santo | SIURB - 01/2026 - São Paulo | SIURB INFRA - 01/2026 - São Paulo | SUDECAP - 01/2026 - Minas Gerais | CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo | FDE - 04/2026 - São Paulo | AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul | AGETOP CIVIL - 02/2026 - Goiás | AGETOP RODOVIARIA - 12/2025 - Goiás | CAEMA - 12/2019 - Maranhão | EMBASA - 06/2025 - sem encargos | CAERN - 01/2026 - Rio Grande do Norte | COMPESA - 07/2024 - Pernambuco | EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro | DERPR - 08/2025 - Paraná | SCO - 04/2026 - Rio de Janeiro. Podem os índices citados, **ser(em) substituídos por** outro(s) que vier(em) a substituí-lo(s). Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:



- 7.3. Podem os índices citados, **ser(em) substituídos por** outro(s) que vier(em) a substituí-lo(s). Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 7.4. Onde:

- 7.4.1. R = Valor de reajustamento;
7.4.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;
7.4.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
7.4.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se por acaso forem exigidas par a execução do presente contrato.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações da qualidade dos serviços executados.
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.1.16.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.1.16.2. Comprovações das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.1.16.3. Laudode vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.1.16.4. Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e
 - 8.1.16.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade via web, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 9.1.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - 9.1.31.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.1.31.2.1. **Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.1.31.2.2. **Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 9.1.31.2.3. **Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 9.1.31.2.4. **Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



- 9.1.31.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.31.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.32.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.32.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.32.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.1.33.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.34.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.35.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia de execução de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.2.3. Fraudar a licitação;
- 12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.2.4.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2.4.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 12.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. Advertência;
- 12.3.2. Multa;
- 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e



- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06.001.0013.0392.0011. 1034.34490000000000000000.250070000080 (291) -
06.001.0013.0392.0011.1034.34490000000000000000.170170000034 (95)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual, anexo do Decreto Municipal nº 030, de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

- 17.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



- 18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

- 19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de de 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO					
Contrato:		Gestor:			
Fornecedor:		CNPJ:			
Preposto:		Contato:			
ITEM	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
1	Ler contrato e termo de referência.	☐	☐	☐	
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.	☐	☐	☐	
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.	☐	☐	☐	
4	Elaborar <i>checklist</i> específico à contratação.	☐	☐	☐	
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.	☐	☐	☐	
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.	☐	☐	☐	
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.	☐	☐	☐	
ITEM	ENTREGA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.	☐	☐	☐	
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?	☐	☐	☐	
ITEM	RECEBIMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?	☐	☐	☐	
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?	☐	☐	☐	
ITEM	ATESTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.	☐	☐	☐	
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.	☐	☐	☐	
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).	☐	☐	☐	
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?	☐	☐	☐	
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?	☐	☐	☐	
OCORRÊNCIA		Descrição			
Atraso na Entrega		Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /			
Produto/serviço fora da especificação					
Não entrega do produto/serviço					
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)					
Quantitativo inferior ao solicitado					
Outros					
Providências					
Sanções					
Fiscal:		Cargo:			
Assinatura:		Data:			
Nº Matrícula					

**ANEXO VII**
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2026**FORMULÁRIO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA**

Contrato:		Gestor:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Preposto:		Contato:	

OCORRÊNCIA	
☐	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /
☐	Entrega do produto/serviço fora das especificações:
☐	Não entrega do produto/serviço solicitado
☐	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)
☐	Quantitativo inferior ao solicitado
☐	Outros, explique:

Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h

Observações do Preposto:

Notificante:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Nº Matrícula			